

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2022-PMSC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, designado pela Portaria Nº 002/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa “**ABERTO**”, autorizada no Processo Licitatório Nº 040/2022-PMSC, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **04 de Outubro de 2022 às 16h00min até o dia 18 de Outubro de 2022 às 08h00min.**

2.2 Abertura das Propostas: **18 de Outubro de 2022 às 08h00min.**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **18 de Outubro de 2022 às 09h00min.**

2.4 Os prestadores de serviços deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o prestador serviços poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou por e-mail **pmscpe@hotmail.com** ou **juarez_santacruz@hotmail.com**. As consultas serão

respondidas diretamente no sítio <https://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BNC**”, constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, coordenadora do sistema.

4.0 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação de serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "Complementar", destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2 A licitação será dividida em itens (rotas), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, nas (rotas), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

5.1.1 - Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou microempreendedores individuais -MEI e/ou cooperativas e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as Cooperativas, por força do quanto disposto pelo Decreto Federal N.º 10.273/2020. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e/ou Cooperativas e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

5.1.3 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **BNC Bolsa Nacional de Compras**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, modelo do veículo locado e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual

ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9 **Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026 4570, e/ou Celular/ Whatsapp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br.**

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

*** CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do Prestador Serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **BNC** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

*** PARTICIPAÇÃO:**

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao Prestador Serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação destina-se as empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital da seguinte forma:

7.1.1 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as pessoas jurídicas beneficiadas pela LC nº 123/06 que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

7.1.2 As pessoas jurídicas beneficiadas, conforme arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/06, são aquelas enquadradas como **microempreendedor individual (MEI)**, **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**.

7.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **BNC**;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BNC, dos seguintes campos:

8.9.1 Valor unitário;

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos bens.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BNC**, se os serviços ofertado é nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.16 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico "**BNC - Bolsa Nacional de Compras**", dos seguintes campos:

8.16.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I - Termo de Referência**.

8.16.2 Preço unitário (km), por item em real, expresso em algarismo e por extenso;

8.16.3 Preço total, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o serviços do preço unitário (km) pela quantidade solicitada (preço unitário multiplicado pela quantidade total= preço total do item).

8.16.4 A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos VALOR UNITÁRIO(R\$)" E VALOR TOTAL(R\$)", os preços referentes de forma **UNITÁRIO** (km), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

8.16.5 A proposta de preços deverá ser anexada no Sistema **BNC**, (<https://bnc.org.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal contendo especificação completa do serviço a ser prestado, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Descrição detalhada do serviço, previstas no termo de referência: Indicando no que for aplicável.

b) Os valores unitários deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

OBSERVAÇÃO: Será VEDADA a aceitação de propostas elaborada em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões "CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL".

8.16.6 Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, Será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

8.16.6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, nos termos do "ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA" deste Edital.

8.16.7 Deve informar o prazo de disponibilização do veículo locado, junto a Secretaria solicitante. O referido prazo não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da solicitação oficial.

9.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **BNC**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema **BNC**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BNC**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, nas (rotas)

9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **BNC**.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

9.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema **BNC**.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nas (rotas), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação aos serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.1 no país;

9.30.2 por empresas brasileiras;

9.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema **BNC**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como, modelo, tipo, fabricante dos veículos locados e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico **BNC**, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9.1 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

10.9.2 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

10.9.3 A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando **arredondamentos a menor no valor cotado**.

10.9.4 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega dos serviços/execução do objeto.

10.9.5 Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

10.9.6 No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.9.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

10.9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10 - DO ENCAMINHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E PROPOSTA VENCEDORA:

10.10.1 - Será exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lances.

10.10.1.1 - A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

10.10.1.2 - Será ofertado o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação do pregoeiro.

10.10.1.3 - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento da habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase lance.

10.10.1.3.1 - A proposta final da licitante declara vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico BNC, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO I, de proposta de preço e deverá:

10.10.1.3.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela a licitante ou seu representante legal.

10.10.1.3.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.10.1.3.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo de fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) serviço(s) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nas (rotas);

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 Certidão Administração Pública Federal - TCU – Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.5.1.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br e cópia de documento de identificação.

d) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

e) Documento de identificação com foto (RG, CNH, etc) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

12.5.2 A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, emitido pelo Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débito de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;

f) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Santa Cruz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

b) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação que a licitante apresentar;

12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração informando que no momento de assinatura do contrato, irá apresentar comprovante de propriedade do veículo em nome do licitante a ser registrado no instrumento contratual, ou do contrato de locação de veículo, ou do contrato financiamento em sistema de *leasing*, que atenda ao disposto do **Art. 5º, inciso I, da LEI MUNICIPAL Nº521/2022, de 07 fevereiro de 2022**, que regulamenta a idade máxima permitida dos veículos a ser utilizado no serviços de transporte escolar no âmbito do município, **(Art. 5º, inciso I - até 31/12/2023, os veículos não poderão ter mais de 19 (dezenove) anos de utilização);**

b) Declaração de pleno Conhecimento da Rota que estar disputando.

c) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens do edital. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu;

d)- Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

e) - O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.5.5 Apresentação de Outras Comprovações:

a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

e) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.6.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.7.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.8 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

12.9 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante dos veículo locados e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7. A proposta final da licitante declarada vencedora para cada item deverá vir acompanhada ainda, das suas respectivas planilhas de composição de custo, devidamente atualizadas e tendo como base, o valor final ofertado.

14.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema **BNC**.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema **BNC**.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.5.1 O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE;

14.5.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

14.5.3 O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

14.5.4 O pedido, com suas especificações.

14.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

14.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico **www.santacruz.pe.gov.br**, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

14.15 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da **BNC**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados

15.0 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

15.3 A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

15.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.5 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6 - INSTRUMENTO CONTRATUAL.

18.6.1 - Homologado o resultado da licitação, a **Comissão de Licitação**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

15.6.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6.2.1 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.6.3 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

15.6.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

15.6.5. As condições de execução constam do Edital e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.6.6 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes;

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BNC ou no endereço de e-mail pmscpe@hotmail.com, informando o número deste pregão no Sistema do “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**” e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se, se tratar de matéria de ordem pública.

16.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

16.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

16.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.0 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1 Caberá ao pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.4 O pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 Para fins de contratação, o licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, comprovante de propriedade do veículo em nome do licitante para cada item/rota que for declarado vencedor.

18.1.1 Para fins de realização do contrato, além do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em nome do licitante, será admitida a apresentação de contrato ou outro instrumento hábil que comprove a realização de pacto financeiro entre o licitante e instituição bancária, NÃO sendo permitida a subcontratação do item contratado.

18.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO.

18.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.2 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.6 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.6.1 - A inexecução, total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

18.7 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO

18.7.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18.8 – DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

18.8.1 – Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.

18.8.2 - Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos pela a contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;

18.8.3 - A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 18.8.1.

18.8.4 - A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Edital, inclusive quanto aos veículos locados, assumindo total responsabilidade, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Salário Educação, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar), FUNDEB 30%, Convênio Educação e Recursos do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: 012.361.0014.2030, 012.365.0002.2041, 041.122.0002.2005.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas;

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

21.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23.2 - DO REAJUSTE

23.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24.0 – DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente

justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Advertência:

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total.

b.2) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar a execução do objeto: 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

b.3) Pela demora em corrigir o serviço rejeitado, caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Edital: 2% (dois por cento), do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total. Os serviços defeituosos não substituídos serão considerados como não executados.

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Cruz/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao PRESTADOR SERVIÇOS ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.2 Além das penalidades citadas, a Prestadora Serviços ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

24.5 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

25.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE SANTA CRUZ o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE SANTA CRUZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

25.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico **BNC**.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site **www.santacruz.pe.gov.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - TR;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato; e

ANEXO IX - Planilhas de Composição de Custos/Projetos Georreferenciados;

ANEXO X – MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BNC

ANEXO XI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BNC;

Santa Cruz/PE, 12 de Setembro de 2022.

Juarez Guimarães da Silva
Pregoeiro do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação, destinado a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "complementar", destinado aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

1.2 - Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A instauração do presente procedimento licitatório se faz necessário, devido os serviços de transporte escolar ser fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas municipais, especialmente daqueles residentes em zona rural. Para a efetivação do citado serviço público, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório objetivando a contratação especificada no item anterior.

2.1.1 - CONSIDERANDO a necessidade da realização de novo processo licitatório para as rotas (35,36,37,38,39,40), tendo em vista que já havia sido licitada anteriormente no Pregão Eletrônico Nº006/2022, e que foram objeto de desistência dos prestadores serviços nas rotas acima supra citada, que sem haver o segundo colocado no certame inviabiliza a continuidade do serviços de transporte escolar para esta rotas, estas desistências se dar devido as exigências e recomendações dos órgão reguladores que obriga os municipios a fazer trocar a frota existente, (idade do veiculo) por veiculos/ônibus novos, fazendo com que os prestadores de serviços não tem condições financeiras para aquisição de uma frota nova conforme exigido, e para que não prejudique os alunos e facilite o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas municipais, faz - se necessário a realização de um novo processo licitatório para atender as rotas acima supra citada.

2.2. Ademais, a prestação de serviço de transporte escolar é dever do Estado, na medida em que, o mesmo deve garantir a efetivação da educação escolar pública, implementando, dentre outros, programa suplementar na área de transporte (art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9.394).

2.3. O objetivo do Transporte Escolar é possibilitar o deslocamento dos alunos no trajeto que os levam a Escola, tudo isso para facilitar o acesso e a permanência destes nas Instituições de Ensino, melhorando as condições da oferta do ensino público, bem assim, o objetivo do presente Termo de Referência é estabelecer diretrizes que especifiquem as condições mínimas para realização da contratação daqueles que irão prestar serviços de elevada importância, como o transporte escolar.

2.4. Como o oferecimento do ensino público gratuito, por si só, muitas vezes não é suficiente para garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, o Governo Federal identificou que essa situação deveria ser resolvida incorporando à obrigação de oferecer educação gratuita, outras ações consideradas extremamente relevantes. Sendo assim, não só o direito a educação, mas também transporte, material didático, alimentação, etc. são assegurados constitucionalmente, pela disponibilização através do Estado por meio de programas suplementares (FEIJÓ apud FNDE/CEFTRU, 2007).

2.5. O transporte de educando é de suma importância para o desenvolvimento do Município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

2.6. Portanto, por se tratar de um serviço de natureza continuada em virtude dessa obrigação de manter o aluno matriculado em sala de aula, para sanar as necessidades dos órgãos da estrutura de ensino público sob a competência do município, e em obediência a legislação federal que especifica esse serviço para melhor desenvolvimento do ensino, foi elaborada o presente Termo de Referência para realizar licitação e contratação para esse fim, dessa forma, além de reconhecer o transporte escolar como um serviço de utilidade pública a Administração prestigia o princípio da continuidade do serviço, reconhecendo como dever constitucional a preservação do interesse público.

03. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1- A licitação deverá ser na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas rotas, modo de disputa “**ABERTO**”.

3.2 -**Seguindo as recomendações do item III do Art. 1º da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que diz: “a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e”, este processo deverá acontecer na modalidade de Pregão na forma Eletrônico.**

3.3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.1. Os serviços constantes do presente termo de referência estão classificado como serviços comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, salários com motorista, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços de transporte escolar será contratado para o período de 200 (duzentos

dias) letivos, em conformidade com o calendário escolar do município de Santa Cruz.

06. DA ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A adjudicação será feita por ITEM, (rota). E o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes.

07. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os veículos escolares envolvidos na prestação dos serviços deverão atender os requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DP Nº 002 de 05/01/2009, emanada do DETRAN/PE, dos veículos e motoristas utilizados na execução dos serviços de transporte escolar.

7.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades nos horários e dias estipulados pela CONTRATANTE.

7.3. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.

7.4. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 24(vinte) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.

7.5 - Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas Escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário de cada rota. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

7.6 - Deverão ser utilizados na execução do serviço exclusivamente o veículo e o condutor identificados no processo licitatório. A substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

7.7 - Os roteiros a serem percorridos pela CONTRATADA compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

7.8 - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância ao estabelecido no texto do Edital e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

7.9. Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

08. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Os veículos bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN E DETRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos, deverão ainda, estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia.

8.2. A responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos, em eventual colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, recairá sobre a CONTRATADA.

8.3 O CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados bem como o transporte de quaisquer tipos de mercadorias junto com os alunos.

8.5. É proibida a utilização de pneus recapados, bem como a utilização de gás de cozinha como combustível dos veículos prestadores do serviço. A constatação de qualquer uma dessas práticas acarretará a exclusão imediata do veículo, devendo a Contratada promover a sua imediata substituição, sem prejuízo das outras medidas contratuais cabíveis.

8.6 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 - Os veículos deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão encontrar-se limpos e abastecidos.

8.8 – A CONTRATADA fica na responsabilidade de substituir o veículo escolar por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

8.9- Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

8.10 - Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro. Como também prevista na Legislação Específica Municipal, Art. 3º da Lei Municipal nº521 de 07 de fevereiro 2022, e demais legislação vigente;

8.11 - O Contratado em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, deverá permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

8.12 O CONTRATADO deverá permitir a Secretaria de Educação do Município livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

8.13 - O CONTRATADO deverá manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação do Município;

8.14 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização: Conforme prevista na Legislação Específica Municipal, **Art. 5º da Lei Municipal nº521 de 07 de fevereiro 2022**, e demais legislação vigente;

I - até 31/12/2023, os veículos não poderão ter mais de 19 (dezenove) anos de utilização;

II - até 31/12/2025, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesseis) anos de utilização;

III - até 31/12/2027, os veículos não poderão ter mais de 13 (treze) anos de utilização;

IV - até 31/12/2029, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de utilização;

V - até 31/12/2030, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de utilização.

8.15 - A Secretaria Municipal de Educação, por seus órgãos subordinados, deverão exigir dos condutores a certificação em curso de formação e/ou atualização na área de transporte escolar. Conforme prevista na Legislação Específica Municipal, Art. 6º da Lei Municipal nº521 de 07 de fevereiro 2022, e demais legislação vigente;

8.16 - Os veículos deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

8.17 - Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar deverá permitir ser instalados equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **a ser instalado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, em conformidade com as especificações definidas por esta;

8.18 - Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "**ESCOLAR**", com altura de vinte a trinta centímetros;

8.19 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

8.20 - Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

8.21 - A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

8.22 - Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

8.23 - Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções que não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

8.24 - O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

8.25 - Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Para efeito da fiscalização serão classificados como:

- ❖ **ÔNIBUS** – veículos com capacidade mínima para transportar **45 (quarenta e cinco) pessoas sentadas**;
- ❖ **MICRO-ÔNIBUS** – veículos com capacidade mínima para transportar **24 (vinte e quatro) pessoas sentadas**;
- ❖ **VANS ou similares** – veículos com capacidade mínima par transportar **14 (quatorze) pessoas sentadas**.

Pré-requisitos do transporte (Guia de Transporte Escolar do FNDE):

a) Os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e vw kombi, excepcionalmente camionetes), devem ter:

- ❖ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- ❖ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- ❖ Seguro contra acidentes.
- ❖ Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o determinado na Portaria nº02-DETRAN/PE de 06 de janeiro de 2009, Art. 3º, inciso I: é que os veículos da frota: Van ou pequeno porte tenha no máximo 07 (sete) anos completos e Art. 3º, inciso II: é que os veículos da frota: Micro-ônibus e Ônibus tenham no máximo 10 (dez) anos de uso.
- ❖ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- ❖ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

8.26 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

09. DO CONDUTOR/MOTORISTA

***DAS OBRIGAÇÕES**

Pré-requisitos do condutor (Guia de Transporte Escolar do FNDE):

9.1 O condutor dos veículos deverão atender as exigências contidas no art. 7º da Portaria

DP Nº 002 de 05/01/2009 do DETRAN/PE, a saber:

- I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - II. Ser habilitado na categoria "D" ou superior;
 - III. Não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - IV. Ser aprovado em curso especializado, registrado e cadastrado no Sistema RENACH, constando no campo de observações as informações do referido curso e de que exerce atividade remunerada ao volante;
 - V. Quando da renovação do exame de Aptidão Física e Mental, bem como Avaliação Psicológica, o condutor deverá providenciar, com antecedência de 06 (seis) meses, a atualização do curso especializado, evitando impedimentos quando da renovação anual da AUTORIZAÇÃO da prestação do serviço;
 - VI. Apresentar certidão negativa, do cartório distribuidor de ação criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 do CTB).
 - VII Apresentar curso de condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, (Transporte escolar) em plena validade.
- 9.2 - Apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de shorts, bermudas e camiseta regata.
- 9.3 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 9.4 Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 9.5 Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- 9.6 Portar crachá que lhe identifique;
- 9.7 Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 9.8 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 9.9 Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 9.10 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 9.11 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação do Município;
- 9.12 Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 9.13 Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

9.14 - DAS VEDAÇÕES:

- 9.14.1 - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

- 9.14.2** - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 9.14.3** - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 9.14.4** - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 9.14.5** - Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 9.14.6** - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 9.14.7** - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.14.8** - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 9.14.9** - Utilizar-se de documentação falsa;
- 9.14.10** - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 9.14.11** - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 9.14.12** - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 9.14.13** Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 9.14.14**- Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 9.14.15** Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 9.14.16** Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

10. DO ALUNO

10.1 - Terá acesso ao transporte do PMTE o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino.

10.2 - Só terá direito ao transporte do PMTE o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 2,5 Km da escola, (Conforme Art. 1º, da LEI Nº 13.463, DE 9 DE JUNHO DE 2008), alterada pela LEI Nº 16.882, DE 15 DE MAIO DE 2020. Conforme (Art. 1º).

10.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

10.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno.

10.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso e falta constante, será suspenso do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMTE.

11. DA DIREÇÃO DA ESCOLA/FAMÍLIA

11.1 - A Diretoria da escola ficará encarregada de enviar mensalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, frequência dos alunos, usuários do PMTE.

11.2 - Será de responsabilidade da Diretoria da escola observar e controlar a chegada e saída dos alunos atendidos pelo PMTE.

11.3 - Será também de responsabilidade dos pais (do aluno menor de idade) supervisionar, controlar e apoiar a Direção da Escola quanto ao bom andamento do PMTE.

12. DO HORÁRIO

12.1 - A chegada do veículo à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

12.2 - O retorno do veículo será 10 minutos após o término da última aula.

12.3 - Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação em dias e horários determinados.

12.4 - Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas Escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário de cada rota. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Secretaria de Educação, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

13.1 - Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos, salários de motorista, peças, pneus e combustíveis, e suas respectivas despesas de hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos diversos.

13.3 - Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro.

13.4 - Manter em cada veículo, permanentemente, a documentação respectiva, devidamente legalizada a partir do início da sua contratação.

13.5 - A licitante vencedora deverá substituir o veículo que, por seu estado de conservação ou razões outras for julgado impróprio para a perfeita execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6 - Será de responsabilidade da LICITANTE CONTRATADA as multas de trânsito aplicadas aos veículos, quando na prestação dos serviços.

13.7 - É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

13.8 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e

legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

13.9 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13.10 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13.11 - A contratada deverá, obrigatoriamente, manter em dia o registro de suas atividades na execução contratual, em livro de ocorrências, devidamente rubricados, em lugar de livre acesso à CONTRATANTE.

13.12 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar a contratante os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

13.13 - Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, deverá permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

13.14 - Disponibilizar para a Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz, livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

13.15 - Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz;

13.16 - Os veículos locado deverão ser disponibilizados junto a Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior à **15(quinze) dias**, válidas à contar da Solicitação Oficial por parte das mesmas.

14. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE/PREFEITURA

14.1 - À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro do que manda a lei de licitações, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas

do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

14.5 - Assistirá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

14.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

14.7. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

14.8 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.

14.9. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

14.10. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

14.11. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

14.12. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

14.13. Emitir autorização de serviço.

14.14. Definir o itinerário da rota.

15 – DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será realizado mensalmente, conforme medições dos dias letivos, efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devendo a CONTRATADA apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados no prazo máximo de 08 (oito) dias da sua aprovação.

15.2. O pagamento será realizado mensalmente, **até o 10º (décimo)** dia do mês subsequente a prestação dos serviços conforme medições efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devendo a CONTRATADA apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados no prazo máximo de 08 (oito) dias da sua aprovação.

15.3. A nota fiscal deve apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

15.5 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

15.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

15.7 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

15.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.9 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

15.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.11- DO REAJUSTE

15.11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.12 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

15.12.1 Estima-se que os serviços deverão ter o custo global de aproximadamente **R\$ 251.670,40 (duzentos e cinquenta e hum mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)** cotado na região com base nos preços praticado pelo o mercado regional no período;

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Salário Educação, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar), FUNDEB 30%, Convênio Educação e Recursos do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 02.01.03

Programa Atividade: 012.361.0014.2030, 012.365.0002.2041, 041.122.0002.2005;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00, Outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

17. UNIDADE FISCALIZADORA/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz.

17.2 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço.

***Gestor do Contrato:** Sra. Daiane Tavares da Silva, Matrícula: nº 007/2022, CPF: 010.289.884-78;

a) Fiscal Técnico do Contrato: Sra. Maria Rosilda de Souza Alves, Matrícula nº950-2 (Conforme Decreto Municipal Nº13/2022-GP);

b) Fiscal Administrativo do Contrato: Sra. Laura Beatriz Tavares Silva, Matrícula nº950-1 (Conforme Decreto Municipal Nº13/2022-GP);

c) Fiscal Administrativo do Contrato: Sra. Nilvanda Farias Silveira; Matrícula nº124-3 (Conforme Decreto Municipal Nº13/2022-GP);

17.3. A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento das especificações do objeto deste contrato e visa garantir a conformidade, qualidade, eficiência, pontualidade, segurança e continuidade, podendo a CONTRATANTE tomar quaisquer decisões, nos termos da Lei e deste contrato, para assegurar a adequada execução do objeto contratado, inclusive rescisão contratual;

17.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5 O fiscal do contrato designado pela autoridade competente para proceder ao acompanhamento do serviço ora licitado, o fará a fim de verificar se o mesmo está sendo prestado conforme licitado.

18.0 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste certame será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3 A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1 - Homologado o resultado da licitação, a **Comissão de Licitação**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

19.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.1 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

19.2.3 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

19.3 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

19.4. As condições de execução constam do Edital e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.5 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes;

20 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do **CONTRATO**, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

20.1.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso.

20.1.3 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

20.1.4 - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

20.1.5 - promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

20.1.6 - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

20.1.7 - solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

20.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato).

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do presente Contrato será realizada por servidor **(a) Sra. Daiane Tavares da Silva**, previamente designado (a) pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Santa Cruz.

21.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços realizados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

- f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Prestador Serviços referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica do Prestador Serviços, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Prestador de Serviços quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Prestador Serviços não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos do contrato e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Prestador de Serviços ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução do contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

21.3. - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

21.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização do Contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL. Conforme **Decreto Municipal Nº13/2022-GP**, aqueles

especificado no item 17 deste Termo de Referência, e GESTOR o **Sra. Daiane Tavares da Silva** - Secretário de Educação de Santa Cruz, devidamente credenciado pelas Secretarias ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

22.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução, total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

24 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO

24.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

25 – DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

25.1 – Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.

25.2 - Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos pela contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;

25.3 - A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 25.1.

25.4 - A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Edital, inclusive quanto aos veículos locados, assumindo total responsabilidade, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital.

25.2 DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

25.2.1 Caberá o pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

25.2.2 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

25.2.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

25.3.4 O pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A quilometragem prevista consiste em uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas/itinerário, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Termo de Referência, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento aos usuários.

26.2 - As rotas/itinerários da licitação são obrigatoriamente georreferenciadas por GPS.

26.3 - A Secretaria Municipal de Educação designará por meio de portaria o coordenador de transporte escolar que deverá manter atualizado e arquivar na Prefeitura Municipal de Santa Cruz um diário ou livro de ocorrências, em separado e de forma individualizada, para cada prestador de serviço, que ficará disponível na prefeitura, com folhas pautadas em três vias, numeradas e com papel carbono, rubricadas, contendo termos de abertura e de encerramento, que serão devidamente assinados, devendo constar:

a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento do serviço, tais como: substituição de veículos, acidentes, registros de faltas e atrasos, alterações de rotas, substituição de motoristas, imprevistos, recomendações, sugestões e advertências;

b) a data, assinatura e identificação dos responsáveis pelo registro.

26.4 - A Secretaria Municipal de Educação adotará também Fichas de Controle Diário de Execução, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV da resolução nº 20/2017 do TCE. As fichas deverão ser arquivadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução do serviço.

26.5 - As quilometragens apresentadas no item 19 deste Termo de Referência referem-se ao percurso diário, ida e volta.

26.6 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

26.7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: condutores, combustíveis, peças, manutenção preventiva e corretiva, hospedagem e alimentação, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

26.8 - Ficarà a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

26.9 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

26.10 - Ao longo do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

26.11 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

26.12 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

26.13 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

26.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

26.15 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

26.16 - São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Relação de Escolas do Município

Anexo C – Mapas rodoviários das rotas georreferenciadas por GPS

Anexo D – Planilha Memória de cálculo da composição de custos

Anexo E – Formulário de Verificação dos Veículos

27. ROTEIROS/GEOREFERENCIAMENTOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO DE CUSTO ABAIXO;



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ
trabalho e compromisso
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

MUNICÍPIO
DE
SANTA CRUZ - PE

2022

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

COMPOSIÇÃO DO PROJETO

1. **PLANILHA DO PROJETO DISCRIMINANDO AS ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR;** (CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO DO T.C Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 156/2021)
2. **PLANILHA DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO TRANSPORTE ESCOLAR;**
3. **CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO 2022;**
(Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz - PE)
4. **MAPA RODOVIÁRIO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR;** (Arquivos em formato .kml em anexo)
- 4.1 **GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADOS DAS ROTAS E FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;**
5. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL;**
6. **PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL;**
7. **PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS;**

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

PLANILHA DO PROJETO DISCRIMINANDO AS ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

(CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO DO T.C Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TC nº 20/2017)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Anexo A– Planilha Detalhamento das rotas (35)

ROTA Nº	TIPO DE SERVIÇO	PROJETO - DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (*)																							
		VEÍCULO						ITINERÁRIO																	
		DISCRIMINAÇÃO PERMANENTE (R) (S)						PONTO INICIAL: (R) (S)			PONTO FINAL: (R) (S)			PONTO INICIAL: (R) (S)								PONTO FINAL: (R) (S)			
		QUANT. ALUNOS PREVISTOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO	PARAL.	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	PARAL.	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	PARAL.	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	PARAL.	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	PARAL.	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	PARAL.	COORDENADAS
35	Taxi/Van	V 02	08 13	07	08 17																				
	Taxi/Van	V 02	08 13	07	08 17	30,344	17,430	01,234	ESCOLA MANGOTE (R) (S)	ESTR. DO MANGOTE	01,234	01,234	ESCOLA MANGOTE (R) (S)	ESTR. DO MANGOTE	01,234	01,234	ESCOLA MANGOTE (R) (S)	ESTR. DO MANGOTE	01,234	01,234	ESCOLA MANGOTE (R) (S)	ESTR. DO MANGOTE	01,234	01,234	01,234

LEGENDA:

- (*) Se o serviço de transporte escolar for realizado diretamente pela administração ou através de prestadores de serviço, cada projeto deverá conter as informações seguintes nesta tabela, conforme o formato apresentado.
- (1) Número sequencial de identificação de Rota.
- (2) Discriminação das Turmas-Paradas.
- (3) Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex: V 01, V 02, etc.
- (4) Numeração sequencial que identifica o veículo com seu tipo. O tipo deve seguir a seguinte nomenclatura: Ônibus (O), Microônibus (MO), VAN (V), Cami (CA) ou Embalsado (E). Em se tratando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT) e o detalhamento do tipo de veículo deverá constar nas especificações do projeto. Já o número sequencial de identificação repetirá cada um desses tipos de veículos. Ex: O1 01, V1 01, CA 01, O1 02.
- (5) Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada Turma-Parada e itinerário.
- (6) Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada Turma-Parada e itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.
- (7) Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a Rota em todos os seus pontos-estados e itinerários. Corresponde à soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada Turma-Parada de Rota.
- (8) Informações sobre o ponto inicial referente ao embarque do primeiro aluno no início de um Turma-Parada, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplo: praça São José, sede de Prefeitura, etc.); Região em que está inserido (distrito São José, sede, distrito São José, etc.) e suas Coordenadas geográficas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).
- (9) Informações sobre o ponto final referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turma-Parada, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplo: praça São José, sede de Prefeitura, etc.); Região em que está inserido (distrito São José, sede, distrito São José, etc.) e suas Coordenadas geográficas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo). For exigidas desta Resolução deverão ser pontos notáveis as rotas de Rota e os pontos correspondentes à mudança de itinerário de estrada.
- (10) Distância, em quilômetros, entre os dois Pontos Iniciais imediatamente precedentes na tabela.
- (11) Tipo de estrada entre o Ponto Inicial correspondente e seu precedente na tabela, sendo pavimentada (PV) e não-pavimentada (NPV).
- (12) Informações sobre o ponto final referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turma-Parada, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplo: praça São José, sede de Prefeitura, etc.); Região em que está inserido (distrito São José, sede, distrito São José, etc.) e suas Coordenadas geográficas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

SANTA CRUZ-PE, AGOSTO DE 2022.

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Anexo A– Planilha Detalhamento das rotas (36)

PROJETO - DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (*)																					
ROTA Nº (1)	TURNO-SENTIDO (2)	VEÍCULOS			DISTÂNCIA PERCORRIDA (Km) (3)				ITINERÁRIO												
		NÚMERO SEQ. DO VEÍCULO (3)	IDENT. DO TIPO DE VEÍCULO (4)	QUANT. ALUNOS PREVISTOS (5)	DISTÂNCIA PERCORRIDA NO TRAJETO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA NÃO-PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	PONTO NOTÁVEL 1 (Início) (6)			PONTO NOTÁVEL 2 (6)			DISTÂNCIA PN1-PN2 (Km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)	PONTO NOTÁVEL 3 (fim) (12)			DISTÂNCIA PN2-PN3 (Km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)
									DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS			DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS		
36	Manhã-Ida	V 36	MO 14	30	25,203	7,736	42,670	50,406	INICIO - EMBARQUE DOS PRIMEIROS ALUNOS	POVOADO JACARÉ	-8.077446° -40.215012°	RODOVIA-BR-122	FAZENDA MACAMBÉ RA	-8.110115° -40.220295°	3,868	PV	ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA	SÍTIO QUEIMADA	-8.102804° -40.257352°	21,336	NPV
	Manhã-Volta	V 36	MO 14	30	25,203				ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA	SÍTIO QUEIMADA	-8.102804° -40.257352°	RODOVIA-BR-122	FAZENDA MACAMBÉ RA	-8.110115° -40.220295°	21,336	NPV	FINAL - DESEMBARQUE DOS ÚLTIMOS ALUNOS	POVOADO JACARÉ	-8.077446° -40.215012°	3,868	PV

LEGENDA:

SANTA CRUZ-PE, AGOSTO DE 2022.

- (*) Seja o serviço de transporte escolar executado diretamente pela administração ou através de prestadores de serviço, cada projeto deverá contemplar as informações requeridas nesta tabela, conforme o formato apresentado.
- (1) Número sequencial identificador da Rota.
- (2) Discriminação dos Turnos-Sentidos.
- (3) Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex.: V 01, V 02, etc.
- (4) Numeração sequencial que identifica o veículo de acordo com seu tipo. O tipo deve respeitar a seguinte nomenclatura: Ônibus (OB), Microônibus (MO), VAN (VN), Carro (CA) ou Embarcações (EB). Em se utilizando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT) e o detalhamento do tipo de veículo deverá constar nas especificações do projeto. Já o número sequencial de identificação respeitará cada um desses tipos de veículos. Ex.: OB 01, VN 01, CA 01, OB 02.
- (5) Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário.
- (6) Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.
- (7) Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a Rota em todos os seus turnos-sentidos e Itinerários. Corresponderá a soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada Turno-Sentido da Rota.
- (8) Informações sobre o ponto notável referente ao embarque do primeiro aluno no início de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).
- (9) Informações sobre os pontos notáveis intermediários que se achar necessário para identificação do itinerário, detalhando, para isso, suas Discriminações (Exemplos: Escola Aprender, Distrito Vale Encantado, etc.), Regiões onde estão inseridos (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo). Por exigência desta Resolução deverão ser pontos notáveis as escolas da Rota e os pontos correspondentes a mudança de revestimento da estrada.
- (10) Distância, em quilômetros, entre os dois Pontos Notáveis imediatamente precedentes na tabela.
- (11) Tipo de estrada entre o Ponto Notável considerado e seu precedente na tabela, sendo pavimentada (PV) e Não-Pavimentada (NPV).
- (12) Informações sobre o ponto notável referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Anexo A– Planilha Detalhamento das rotas (37)

PROJETO - DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (*)																
ROTA Nº (1)	TURNOS-SENTIDO (2)	VEÍCULOS			DISTÂNCIA PERCORRIDA (Km) (6)			ITINERÁRIO								
		NÚMERO SEQ. DO VEÍCULO (3)	IDENT. DO TIPO DE VEÍCULO (4)	QNTD. ALUNOS PREVISTOS (5)	DISTÂNCIA PERCORRIDA NO TRAJETO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA NÃO-PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	PONTO NOTÁVEL 1 (Início) (8)			PONTO NOTÁVEL 7 (final) (12)			DISTÂNCIA PN1-PN7 (Km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)
									DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS		
37	Tarde-Ida	V 37	MO 15	19	17,008	0	34,016	34,018	INÍCIO - EMBARQUE DOS PRIMEIROS ALUNOS	SÍTIO RIACHO DA VARZEA	-8.113638° -40.283712°	ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA	SÍTIO QUEIMADA	-8.102634° -40.257382°	17,008	NPV
	Tarde-Volta	V 37	MO 15	19	17,008				ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA	SÍTIO QUEIMADA	-8.102634° -40.257382°	FINAL - DESEMBARQUE DOS ÚLTIMOS ALUNOS	SÍTIO RIACHO DA VARZEA	-8.113638° -40.283712°	17,008	NPV

LEGENDA:

SANTA CRUZ-PE, AGOSTO DE 2022.

- (*) Seja o serviço de transporte escolar executado diretamente pela administração ou através de prestador(es) de serviço, cada projeto deverá contemplar as informações requeridas nesta tabela, conforme o formato apresentado.
- (1) Número sequencial identificador da Rota.
- (2) Discriminação dos Turnos-Sentidos.
- (3) Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex.: V 01, V 02, etc.
- (4) Numeração sequencial que identifica o veículo de acordo com seu tipo. O tipo deve respeitar a seguinte nomenclatura: Ônibus (OB), Microônibus (MO), VAN (VN), Camo (CA) ou Embarcações (EB). Em se utilizando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT) e o detalhamento do tipo de veículo deverá constar nas especificações do projeto. Já o número sequencial de identificação respeitará cada um desses tipos de veículos. Ex.: OB 01, VN 01, CA 01, OB 02.
- (5) Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário.
- (6) Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.
- (7) Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a Rota em todos os seus turnos-sentidos e Itinerários. Corresponderá a soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada Turno-Sentido da Rota.
- (8) Informações sobre o ponto notável referente ao embarque do primeiro aluno no início de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).
- (9) Informações sobre os pontos notáveis intermediários que se achar necessário para identificação do Itinerário, detalhando, para isso, suas Discriminações (Exemplos: Escola Aprender, Distrito Vale Encantado, etc.), Regiões onde estão inseridos (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo). Por exigência desta Resolução deverão ser pontos notáveis as escolas da Rota e os pontos correspondentes a mudança de revestimento da estrada.
- (10) Distância, em quilômetros, entre os dois Pontos Notáveis imediatamente precedentes na tabela.
- (11) Tipo de estrada entre o Ponto Notável considerado e seu precedente na tabela, sendo pavimentada (PV) e Não-Pavimentada (NPV).
- (12) Informações sobre o ponto notável referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

Assinado de forma digital por ENGEOTOP ENG

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Anexo A– Planilha Detalhamento das rotas (38)

PROJETO - DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (*)																					
ROTA Nº (1)	TURNO-SENTIDO (2)	VEÍCULOS			DISTÂNCIA PERCORRIDA (Km) (5)				ITINERÁRIO												
		NÚMERO SEQ. DO VEÍCULO (3)	IDENT. DO TIPO DE VEÍCULO (4)	QUANT. ALUNOS PREVISTOS (5)	DISTÂNCIA PERCORRIDA NO TRAJETO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA NÃO-PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	PONTO NOTÁVEL 1 (Início) (6)			PONTO NOTÁVEL 12 (8)			DISTÂNCIA PN1-PN12 (Km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)	PONTO NOTÁVEL 13 (Fim) (12)			DISTÂNCIA PN12-PN13 (Km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)
									DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS			DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS		
38	Tarde-Volta	V 38	MO 16	21	16,415	1,178	35,654	38,830	INÍCIO - EMBARQUE DOS PRIMEIROS ALUNOS	SÍTIO BARREIRO	-8.283428° -40.396670°	RUA PAVIMENTADA	POVOADO DE VARZINHA	-8.283430° -40.415980°	17,827	NPV	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	POVOADO DE VARZINHA	-8.286672° -40.413956°	0,568	PV
	Tarde-Volta	V 38	MO 16	21	16,415				ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	POVOADO DE VARZINHA	-8.286672° -40.413956°	RUA PAVIMENTADA	POVOADO DE VARZINHA	-8.283430° -40.415980°	0,568	PV	FINAL - DESEMBARQUE DOS ÚLTIMOS ALUNOS	SÍTIO BARREIRO	-8.283428° -40.396670°	17,827	NPV

LEGENDA:

SANTA CRUZ-PE, AGOSTO DE 2022.

- (*) Seja o serviço de transporte escolar executado diretamente pela administração ou através de prestador(es) de serviço, cada projeto deverá contemplar as informações requeridas nesta tabela, conforme o formato apresentado.
- (1) Número sequencial identificador da Rota.
- (2) Discriminação dos Turnos-Sentidos.
- (3) Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex.: V 01, V 02, etc.
- (4) Numeração sequencial que identifica o veículo de acordo com seu tipo. O tipo deve respeitar a seguinte nomenclatura: Ônibus (OB), Microônibus (MO), VAN (VN), Carro (CA) ou Embarcações (EB). Em se utilizando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT) e o detalhamento do tipo de veículo deverá constar nas especificações do projeto. Já o número sequencial de identificação respeitará cada um desses tipos de veículos. Ex.: OB 01, VN 01, CA 01, OB 02.
- (5) Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário.
- (6) Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.
- (7) Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a Rota em todos os seus turnos-sentidos e Itinerários. Corresponderá a soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada Turno-Sentido da Rota.
- (8) Informações sobre o ponto notável referente ao embarque do primeiro aluno no início de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).
- (9) Informações sobre os pontos notáveis intermediários que se achar necessário para identificação do itinerário, detalhando, para isso, suas Discriminações (Exemplos: Escola Aprender, Distrito Vale Encantado, etc.), Regiões onde estão inseridos (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo). Por exigência desta Resolução deverão ser pontos notáveis as escolas da Rota e os pontos correspondentes a mudança de revestimento da estrada.
- (10) Distância, em quilômetros, entre os dois Pontos Notáveis imediatamente precedentes na tabela.
- (11) Tipo de estrada entre o Ponto Notável considerado e seu precedente na tabela, sendo pavimentada (PV) e Não-Pavimentada (NPV).
- (12) Informações sobre o ponto notável referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Anexo A– Planilha Detalhamento das rotas (39)

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO - DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (*)																										
ROTA Nº (1)	TURNO-SERVIDO (2)	VEÍCULO			DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM) (3)			PONTO NOTÁVEL 1 (KM) (4)			PONTO NOTÁVEL 11 (5)			ITINERÁRIO			PONTO NOTÁVEL 12 (6)			DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM) (7)						
		NÚMERO SEQ. DO VEÍCULO (8)	IDENT. DO TIPO DE VEÍCULO (9)	QUANT. ALUNOS PREVISÍVEIS (10)	DIST. TOTAL PERCORRIDA NO TURNO (KM) (11)	DIST. TOTAL PARA PAVIMENTADA NO TURNO (KM) (12)	DIST. TOTAL PARA NÃO PAVIMENTADA NO TURNO (KM) (13)	DISCRIMINAÇÃO (14)	RUAÇÃO (15)	COORDENADAS (16)	DISCRIMINAÇÃO (17)	RUAÇÃO (18)	COORDENADAS (19)	DISTÂNCIA PAV. (KM) (20)	TIPO DE ESTRADA (21)	DISCRIMINAÇÃO (22)	RUAÇÃO (23)	COORDENADAS (24)	DISTÂNCIA PAV. (KM) (25)	TIPO DE ESTRADA (26)	DISCRIMINAÇÃO (27)	RUAÇÃO (28)	COORDENADAS (29)	DISTÂNCIA PAV. (KM) (30)	TIPO DE ESTRADA (31)	
38	Manhã	V.38	MO-13	27	11,180	4,284	18,220	22,984	BRAS. BRANCA DEB. PAVIMENTADA	RUA. RODOVIA	8.41388° -40.32677°	MUDANÇA PAVIMENTADA	RODOVIA BR-132	8.37287° -40.32645°	4,284	RPV	MUDANÇA PAVIMENTADA	VIA SÃO FRANCISCO	8.37142° -40.32682°	2,020	PV	BRAS. BRANCA DEB. PAVIMENTADA	VIA SÃO FRANCISCO	8.37142° -40.32682°	0,270	RPV
	Tarde	V.38	MO-13	27	11,180				BRAS. BRANCA DEB. PAVIMENTADA	VIA SÃO FRANCISCO	8.37142° -40.32682°	MUDANÇA PAVIMENTADA	VIA SÃO FRANCISCO	8.37287° -40.32645°	2,020	RPV	MUDANÇA PAVIMENTADA	RODOVIA BR-132	8.37287° -40.32645°	2,020	PV	BRAS. BRANCA DEB. PAVIMENTADA	RUA. RODOVIA	8.41388° -40.32677°	4,284	RPV

LEGENDA:

- (*) Seja o serviço de transporte escolar executado diretamente pela administração ou através de prestador(es) de serviço, cada projeto deverá contemplar as informações requeridas nesta tabela, conforme o formato apresentado.
- (1) Número sequencial identificador da Rota.
- (2) Discriminação dos Turnos-Serviços.
- (3) Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex.: V 01, V 02, etc.
- (4) Numeração sequencial que identifica o veículo de acordo com seu tipo. O tipo deve respeitar a seguinte nomenclatura: Ônibus (OB), Microônibus (MO), VAN (VN), Carro (CA) ou Embalação (EB). Em se utilizando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT) e o detalhamento do tipo de veículo deverá constar nas especificações do projeto. Já o número sequencial de identificação respeitará cada um desses tipos de veículos. Ex.: OB 01, VN 01, CA 01, EB 02.
- (5) Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada Turno-Serviço e Itinerário.
- (6) Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada Turno-Serviço e Itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.
- (7) Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a Rota em todos os seus pontos-entidas e Itinerários. Corresponderá a soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada Turno-Serviço da Rota.
- (8) Informações sobre o ponto notável referente ao embarque do primeiro aluno no início de um Turno-Serviço, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplo: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).
- (9) Informações sobre os pontos notáveis intermediários que se achar necessário para identificação do itinerário, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplo: Escola Aprender, Distrito Vale Encantado, etc.), Região onde estão inseridos (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo). Por exigência desta Resolução deverão ser pontos notáveis as escolas da Rota e os pontos correspondentes a mudança de pavimento da estrada.
- (10) Distância, em quilômetros, entre os dois Pontos Notáveis imediatamente precedentes na tabela.
- (11) Tipo de estrada entre o Ponto Notável considerado e seu precedente na tabela, sendo pavimentada (PV) e Não-Pavimentada (NPV).
- (12) Informações sobre o ponto notável referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turno-Serviço, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplo: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

SANTA CRUZ-PE, AGOSTO DE 2022.

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Anexo A– Planilha Detalhamento das rotas (40)

PROJETO - DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (*)																
ROTA Nº (1)	TURNO-SENTIDO (2)	VEÍCULOS			DISTÂNCIA PERCORRIDA (Km) (5)			ITINERÁRIO								
		NÚMERO SEQ. DO VEÍCULO (3)	IDENT. DO TIPO DE VEÍCULO (4)	QUANT. ALUNOS PREVISTOS (5)	DISTÂNCIA PERCORRIDA NO TRAJETO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA NÃO-PAVIMENTADA NO TURNO (Km)	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	PONTO NOTÁVEL 1 (Início) (8)			PONTO NOTÁVEL 8 (final) (12)				
									DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS	DISTÂNCIA PNT-PNT (Km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)
40	Tarde-Ida	V 40	VN 10	13	18,415	0	36,830	36,830	INÍCIO - EMBARQUE DOS PRIMEIROS ALUNOS	FAZENDA UMARI	-8.443444° -40.253207°	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIR ALVES GUIMARÃES	POVOADO CACIMBA NOVA	-8.363064° -40.316597°	18,415	NPV
	Tarde-Volta	V 40	VN 10	13	18,415				GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIR ALVES GUIMARÃES	POVOADO CACIMBA NOVA	-8.363064° -40.316597°	FINAL - DESEMBARQUE DOS ÚLTIMOS ALUNOS	FAZENDA UMARI	-8.443444° -40.253207°	18,415	NPV

LEGENDA:

SANTA CRUZ-PE, AGOSTO DE 2022.

(*) Seja o serviço de transporte escolar executado diretamente pela administração ou através de prestador(es) de serviço, cada projeto deverá contemplar as informações requeridas nesta tabela, conforme o formato apresentado.

(1) Número sequencial identificador da Rota.

(2) Discriminação dos Turnos-Sentidos.

(3) Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex.: V 01, V 02, etc.

(4) Numeração sequencial que identifica o veículo de acordo com seu tipo. O tipo deve respeitar a seguinte nomenclatura: Ônibus (OB), Microônibus (MO), VAN (VN), Carro (CA) ou Embarcações (EB). Em se utilizando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT) e o detalhamento do tipo de veículo deverá constar nas especificações do projeto. Já o número sequencial de identificação respeitará cada um desses tipos de veículos. Ex.: OB 01, VN 01, CA 01, OB 02

(5) Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário.

(6) Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada Turno-Sentido e Itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.

(7) Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a Rota em todos os seus turnos-sentidos e itinerários. Corresponderá a soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada Turno-Sentido da Rota.

(8) Informações sobre o ponto notável referente ao embarque do primeiro aluno no início de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

(9) Informações sobre os pontos notáveis intermediários que se achar necessário para identificação do itinerário, detalhando, para isso, suas Discriminações (Exemplos: Escola Aprender, Distrito Vale Encantado, etc.), Regiões onde estão inseridos (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo). Por exigência desta Resolução deverão ser pontos notáveis as escolas da Rota e os pontos correspondentes a mudança de revestimento da estrada.

(10) Distância, em quilômetros, entre os dois Pontos Notáveis imediatamente precedentes na tabela.

(11) Tipo de estrada entre o Ponto Notável considerado e seu precedente na tabela, sendo pavimentada (PV) e Não-Pavimentada (NPV).

(12) Informações sobre o ponto notável referente ao desembarque do último aluno no fim de um Turno-Sentido, detalhando, para isso, sua Discriminação (Exemplos: praça São José, sede da Prefeitura, etc.), Região em que está

inserido (distrito São José, sede, sítio São José, etc.) e suas Coordenadas geodésicas (latitude e longitude em grau, minuto e segundo).

Elaborado de forma oficial por FNCF/TTTD/FNCF/NAE

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

PLANILHA DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE - ANO LETIVO 2022

ITEM/Nº DE REFERÊNCIA	INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	MUNICIPAL/ ESTADUAL	LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS GRAUS DECIMAIS (ZONA 24L)		NÚMERO PREVISTO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADO		
					LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)	MANHÃ	TARDE	TOTAL
E01	26154803	EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	ESTADUAL	AVENIDA ANTONIO FLORESTA-SEDE DO MUNICÍPIO	-8.239711°	-40.324656°	-	17	17
E02	26184885	EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO	MUNICIPAL	TRAVESSA SERAFIM GOMES-SEDE DO MUNICÍPIO	-8.238561°	-40.328252°	-	1	1
E03	26007630	ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES	MUNICIPAL	RUA HERCÍLIO A. FERREIRA-SEDE DO MUNICÍPIO	-8.238265°	-40.329005°	-	39	39
E04	26180766	CRECHE MARIVALDO FERREIRA BENICIO	MUNICIPAL	RUA CASSIMIRO ALVES FEITOSA-SEDE DO MUNICÍPIO	-8.237797°	-40.337516°	-	-	0
E05	-	ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL	MUNICIPAL	RUA CICERO ALACIDO-SEDE DO MUNICÍPIO	-8.240321°	-40.341233°	-	-	0
E06	26007819	GRUPO ESCOLAR DR. SERGIO FIGUEIREDO	MUNICIPAL	RUA PACIFICA CORDEIRO-SEDE DO MUNICÍPIO	-8.240715°	-40.336109°	-	-	0
E07	26007800	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	MUNICIPAL	POVOADO CACIMBA NOVA	-8.363084°	-40.316597°	-	13	13
E08	26187906	ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA	MUNICIPAL	SÍTIO QUEIMADA	-8.102634°	-40.257382°	30	17	47
E09	26007681	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TIBURCIO DA SILVEIRA	MUNICIPAL	POVOADO POÇO DANTAS	-8.389518°	-40.210444°	-	-	0
E10	26005743	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	MUNICIPAL	POVOADO DE VARZINHA	-8.086872°	-40.413938°	-	21	21
E11	26186012	ESPAÇO EDUCATIVO MARIA AUXILIADORA BARBOSA COELHO	MUNICIPAL	FAZENDA CABANA	-8.482026°	-40.273307°	-	-	0
E12	26007770	GRUPO ESCOLAR FAZENDA PIRANHA	MUNICIPAL	FAZENDA PIRANHA	-8.306712°	-40.406589°	-	-	0
E13	26181843	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	MUNICIPAL	VILA SÃO FRANCISCO	-8.361142°	-40.358805°	-	27	27
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS PREVISTO							30	135	165

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO 2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

Calendário Escolar/2022



Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

99 - DIAS LETIVOS

01 - Confraternização Universal

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

10 - DIAS LETIVOS

07 e 11 - Jornada Pedagógica
 14 - Início das Férias
 28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
04	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 - DIAS LETIVOS

01 e 02 - Carnaval
 08 - Dia da Mulher do Paraná
 08 - SARESC (1, 2 e 28 - Aula Aberta)

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 - DIAS LETIVOS

06 e 23 - Aula Aberta
 14 e 15 - Páscoa do Cristo
 21 - Trabalho

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 - DIAS LETIVOS

06 - Dia do Trabalhador (05 - Férias Pedagógicas)
 08 - Planejamento do Roteiro
 14 e 28 - Aula Aberta

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 - DIAS LETIVOS

06 - Corpus Christi
 24 - São João
 17 e 23 - Aula Aberta

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 - DIAS LETIVOS

08 - Término do Semestre (25 - Início do Semestre)
 14 e 19 - Reuniões Pedagógicas
 23 - Planejamento do Roteiro (30 - Aula Aberta)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 - DIAS LETIVOS

13 e 27 - Aula Aberta

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 - DIAS LETIVOS

07 - Independência do Brasil
 18 - Feriado Municipal
 19 e 24 - Aula Aberta

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

19 - DIAS LETIVOS

01 - Dia do Professor (16 - Planejamento do Roteiro)
 19 - Dia do Professor (28 - Planejamento Público)
 28 e 29 - Aula Aberta

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 - DIAS LETIVOS

02 - Dia de Nossa Senhora (08 - SARESC)
 12 e 26 - Aula Aberta
 25 - Projeção do Roteiro

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

17 - DIAS LETIVOS

22 - Término das Férias (25 - Natal)
 26 e 29 - Feriados Municipais do Secretariado
 19 - Aula Aberta (08 e 01 - Reunião Pedagógica)

LEGENDA

- Início, Retorno, Término do Semestre/Aula Letivos
- Formação Continuada
- Aula Aberta
- Reunião Escolar
- Encontro Familiar/Educador
- Férias
- Faltas
- Novas Oportunidades de Aprendizagem
- Planejamento Escolar
- Síndicos e Dirigentes
- Término das atividades escolares / Autorização
- Planejamento do Roteiro
- Projeto Tridimensional
- SARESC
- Semana da Cultura

UNIDADES DIDÁTICAS/SEMESTRES

1ª Unidade Didática: 14/02/2022 a 29/04/2022 = 49 dias letivos

2ª Unidade Didática: 02/05/2022 a 08/07/2022 = 47 dias letivos

3ª Unidade Didática: 25/07/2022 a 07/10/2022 = 53 dias letivos

4ª Unidade Didática: 10/10/2022 a 23/12/2022 = 51 dias letivos

Total de Dias Letivos do 1º Semestre - 96

Total de Dias Letivos do 2º Semestre - 104

Total de Dias Letivos: 200

CONSELHO DE CLASSE			
I - UNIDADE - 04 a 06/05/2022	II - UNIDADE - 25 a 26/07/2022	III - UNIDADE - 10 a 14/10/2022	IV - UNIDADE - 26 a 29/12/2022
ENTREGA DE NOTAS NA BEUC			
I - UNIDADE - 09/05/2022	II - UNIDADE - 01/08/2022	III - UNIDADE - 17/10/2022	IV - UNIDADE - 30/12/2022

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

**MAPA RODOVIÁRIO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR
PLANTA DE SITUAÇÃO / MAPA DAS ROTAS**

**MUNICÍPIO
DE
SANTA CRUZ - PE**

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

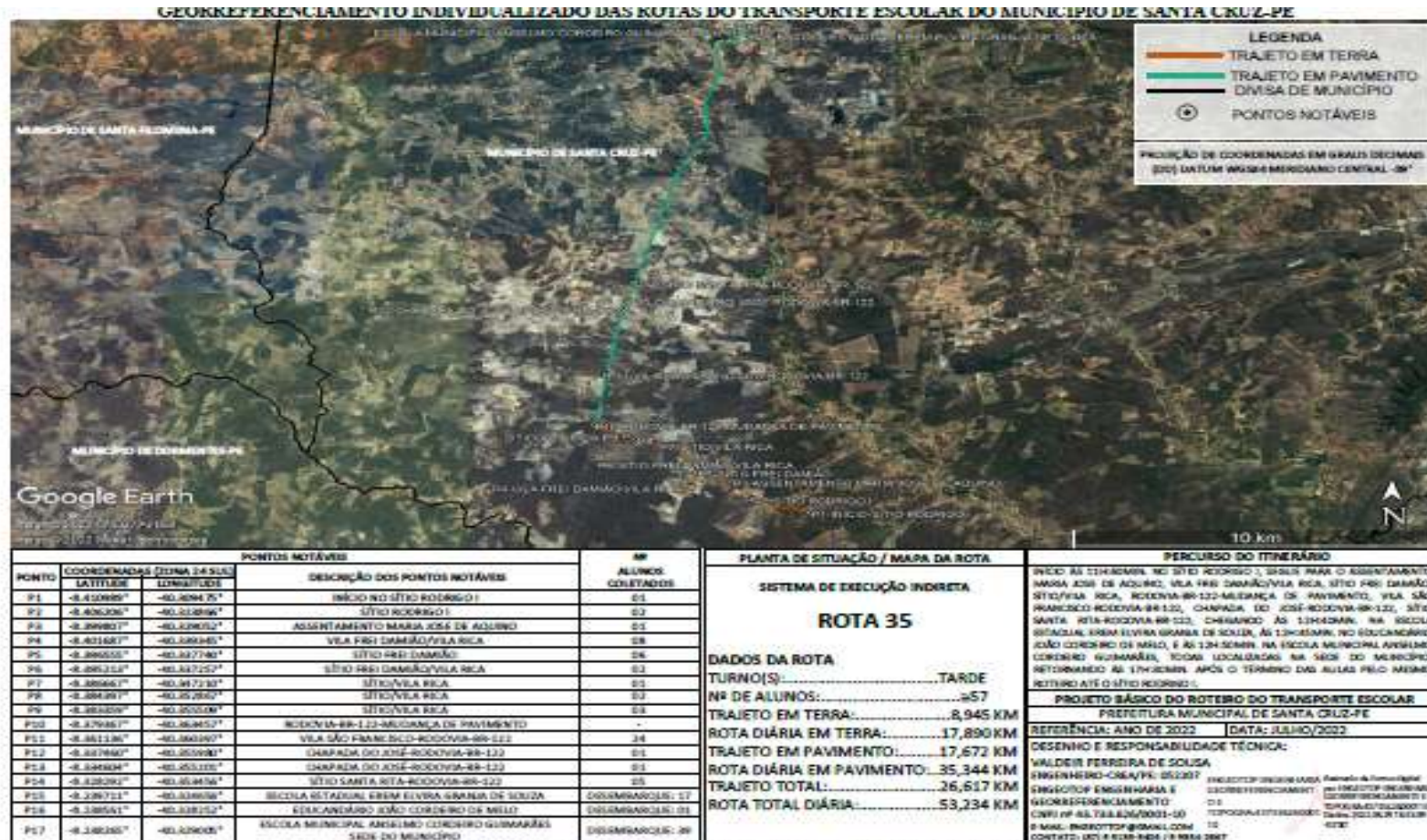
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

**GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADOS DAS ROTAS E FICHA DE
CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**MUNICÍPIO
DE
SANTA CRUZ - PE**

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE



FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 35		Município: SANTA CRUZ-PE		Sistema de Execução: INDIRETA		Data: 10 /08/2022	
Origem/Destino: SÍTIO RODRIGO I X SEDE DO MUNICÍPIO				Horario: Início: 11 : 40 Chegada: 12 : 50 Escola(s) Saída: 17 : 30 Chegada: 18 : 40			
Veículo: ÔNIBUS		Capacidade: 57	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITATORIO /2022			
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último			Turno: TARDE	Responsável: PROCESSO LICITATOR IO /2022			
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E01-ESCOLA ESTADUAL EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA, E02-EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO E E03 ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES							
ALUNOS TRANSPORTADOS							
Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... Na Vila..., No Assentamento..., Na Igreja...)			
P1	MARIA MARYSHELLY DA SILVA BARROS	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	SÍTIO RODRIGO I	NA CASA DE BEM, PRÓX. A JOÃO AMARO.			
P2	ANA JULIA GONÇALVES DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES	SÍTIO RODRIGO I	NA ENTRADA PARA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A CASA DE JOÃO AMARO.			
	ROGERIO GONÇALVES DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
P3	LUCAS MATEUS DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES	SENTAMENTO MARIA JOSE DE AQUINO	PRÓX. DA CASA DE TICO DE OZITA NO ASSENTAMENTO MARIA JOSE DE AQUINO/ENTRA NA VILA E RETORNA.			
P4	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES	VILA FREI DAMIÃO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE ZEFINHA NA VILA FREIDAMIÃO/ENTRA NA VILA E RETORNA.			
	ERICA DA SILVA RODRIGUES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
	TAILANE ANTUNES DE SOUZA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
	KAILANE ANTUNES DE SOUZA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
	KAISA RODRIGUES SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
	MILENA SANTOS AQUINO	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
	MARIANE CATARINE RODRIGUES SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
KAIQUE DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES						
P5	MICAEL BARROS DOS SANTOS	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	SÍTIO FREI DAMIÃO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE JOCA/PRÓXIMO DA ENTRADA PARA A VILA FREI DAMIÃO			
	MARIA ANITA DE BARROS SANTOS	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA					
	FRANCISCA GABRIELA SILVA AMARO	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA					
	FELIPE DA SILVA RODRIGUES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
	THAILA DE SOUZA SANTOS	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					
ESPEDITA RAFAELA AMARO DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES						
P6	AWEND DA SILVA SOUZA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	SÍTIO FREI DAMIÃO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE ARLEIS/NA ENTRADA PARA A VILA FREI DAMIÃO			
	PANMYLA DA SILVA SOUZA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA					
P7	CLOUDO DOS SANTOS SOUZA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES	SÍTIO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE GIL/ ENTRADA PARA CASA DO ALUNO			
P8	LINDETY PEREIRA DE OLIVEIRA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	SÍTIO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE JOÃO DA MATA/ ENTRADA PARA CASA DOS ALUNOS			
	AURI PEREIRA OLIVEIRA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES					



P9	NATALIA DOS SANTOS BARROS	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	SÍTIO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE ANTÔNIO/ ENTRADA PARACASA DOS ALUNOS
	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA		
	DANIEL DOS SANTOS BARROS	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		

FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 35	Município: SANTA CRUZ-PE	Sistema de Execução: INDIRETA	Data: 10 /08/2022
Origem/Destino: SÍTIO RODRIGO I X SEDE DO MUNICÍPIO		Horario: Início: 11 : 40 Chegada: 12 : 50	Escola(s) Saída: 17 : 30 Chegada:
Veículo: ÔNIBUS	Capacidade: 57	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITATORIO /2022
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último		Turno: TARDE	Responsável: PROCESSO LICITATORIO /2022
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E01-ESCOLA ESTADUAL EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA, E02-EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO E E03 ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES			

ALUNOS TRANSPORTADOS

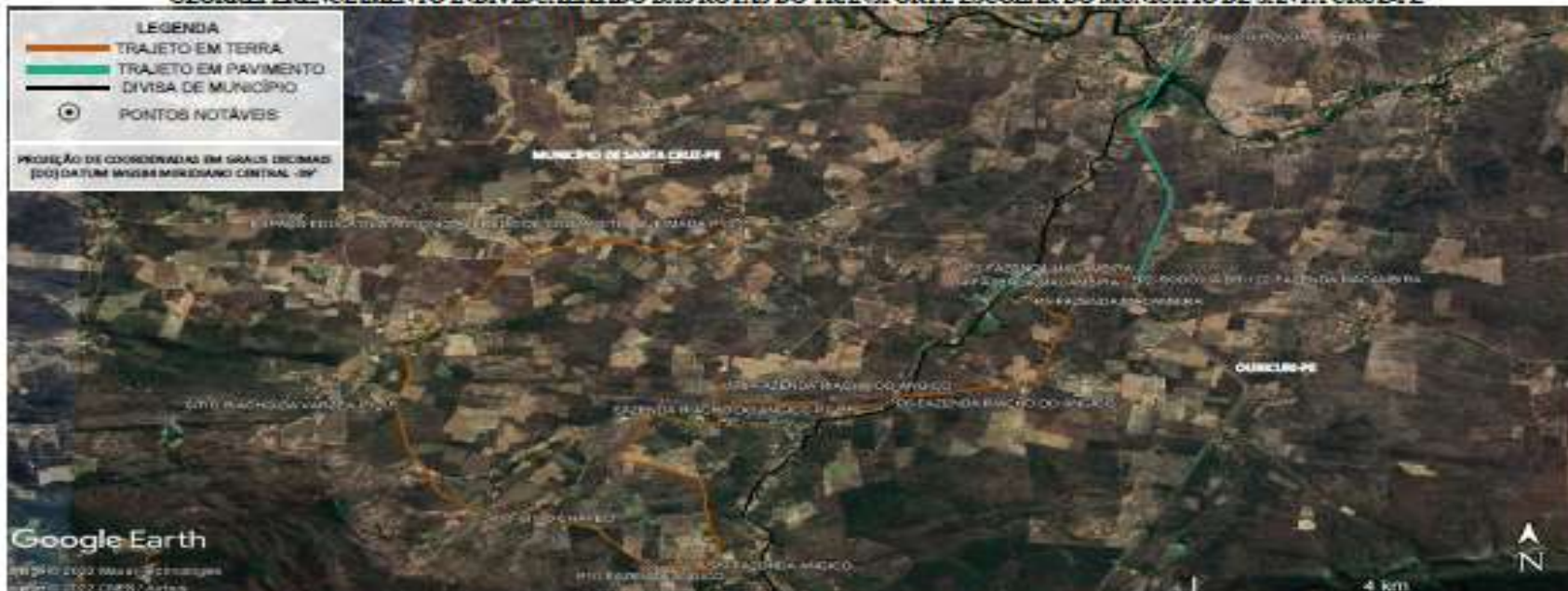
Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... Na Vila..., No Assentamento..., Na Igreja...)
P11	GEIMILE ARIELI DA SILVA SOARES	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	VILA SÃO FRANCISCO	PRÓX. DO MERCADO DE NEDO DO BAR NA VILA SÃO FRANCISCO
	THAIS DA SILVA SOARES	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA		
	ANTONIO YURI GOMES MORORÓ	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA		
	KENDY AMANOEL ARAUJO DA SILVA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA		
	MIRONALDO ALMEIDA DA SILVA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA		
	ALLEF FERREIRA LUNA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA		
	LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	HUGO MARTINS DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	EVERSON DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	PEDRO JOSÉ VIEIRA LIMA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	CARLOS HENRIQUE SILVA MENDES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	MIGUEL LUCAS VIEIRA LIMA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	JULIO CESAR DE LIMA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	ALICE ALMEIDA DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	GABRIEL SIQUEIRA SANTOS	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	GABRIELA ARAUJO RAMALHO	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	SAMUEL SANTANA DA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	MARIA VIEIRA GUIMARÃES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	THIAGO DA SILVA SOARES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
SANDRA ELAINE DOS SANTOS GOMES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES			
MARCOS YURI DA SILVA NOGUEIRA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES			
ERICA DO NASCIMENTO GOMES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES			
LETICIA DO NASCIMENTO GOMES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES			

P12	MARIA VITORIA RODRIGUES	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES	CHAPADA DO JOSÉ	EM FRENTE A CASA DE ASSIS DA GARAPA
P13	ERICA WANESSA DE SOUZA GALVÃO	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	CHAPADA DO JOSÉ	PROX. A CASA DE CICERO DE NAZARE
P14	JOSÉ ARMANDO DE SOUZA LISBOA	ESC. EST. EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	SÍTIO SANTA RITA GEOTOP ENGENHARIA REFERENCIAMENTO E	PROX A CHACARA DE ITAMAR CIGANO/RODOVIA-PE-604 Assinado de forma digital por ENGEOTOP ENGENHARIA GEORREFERENCIAMENTO E
	EMANUELE DE SOUZA GALVÃO	EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO		
	ELIENE DE SOUZA LIMA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	EDELENE XAVIER DE LIMA	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		
	ISRAEL DA COSTA COELHO	ESC. MUN. ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES		



GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE

GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE



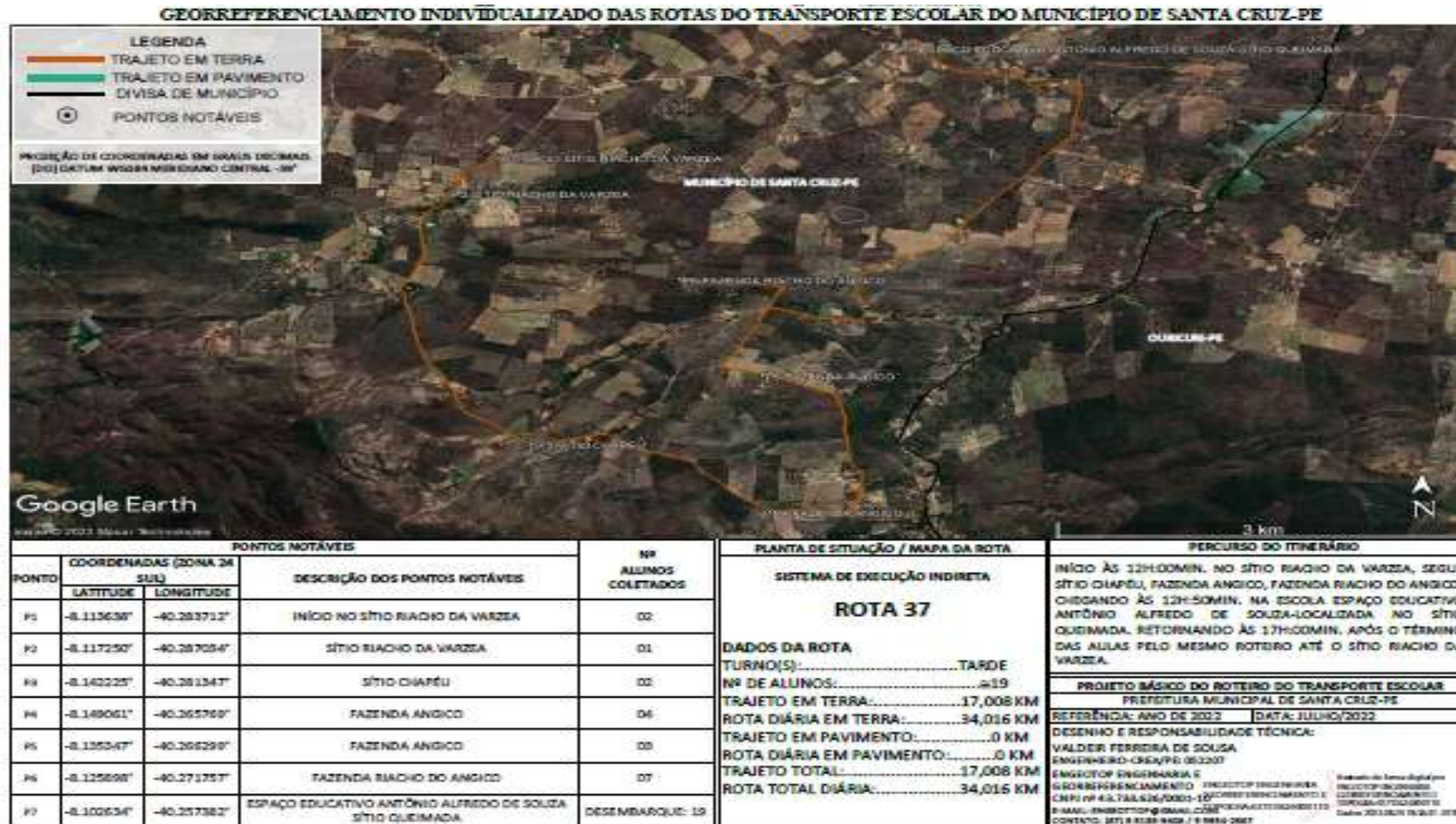
PONTOS NOTÁVEIS				Nº ALUNOS COLETADOS	PLANTA DE SITUAÇÃO / MAPA DA ROTA	PERCURSO DO ITINERÁRIO
PONTO	COORDENADAS (ZONA 24 SUL)		DESCRIÇÃO DOS PONTOS NOTÁVEIS			
	LATITUDE	LONGITUDE				
P0	-8.077448°	-40.215002°	INÍCIO NO POVOADO JACARÉ	01	ROTA 36 SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DADOS DA ROTA TURNO(S):.....MANHÃ Nº DE ALUNOS:.....=30 TRAJETO EM TERRA:.....21,335 KM ROTA DIÁRIA EM TERRA:.....42,670 KM TRAJETO EM PAVIMENTO:.....3,868 KM ROTA DIÁRIA EM PAVIMENTO:.....7,736 KM TRAJETO TOTAL:.....25,203 KM ROTA TOTAL DIÁRIA:.....50,406 KM	INÍCIO ÀS 06H:30MIN. NO POVOADO JACARÉ, SIGUE PARA A RODOVIA-88-122-FAZENDA MACAMBIRA, FAZENDA MACAMBIRA, FAZENDA RIACHO DO ANGICO, FAZENDA ANGICO, SÍTIO RIACHO DA VÁRZEA, CHEGANDO ÀS 07H:30MIN. NA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11H:30MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O POVOADO JACARÉ. PROJETO BÁSICO DO ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE REFERÊNCIA: ANO DE 2022 DATA: JULHO/2022 DESENHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: VALDEIR FERREIRA DE SOUZA ENGENHEIRO-CRISTÓFOP DESEMPENHARIA ENGENHEIRO DE GEORREFERENCIAM CNPJ Nº 44.784.626/0001-00 E-MAIL: ENGCRISTOP@GMAIL.COM CONTRATO: 007/F-028/1458 / 19 96666640
P2	-8.110115°	-40.220209°	RODOVIA-88-122-FAZENDA MACAMBIRA	-		
P4	-8.108349°	-40.228178°	FAZENDA MACAMBIRA	02		
P6	-8.111234°	-40.229480°	FAZENDA MACAMBIRA	02		
P8	-8.113042°	-40.230003°	FAZENDA MACAMBIRA	01		
P6	-8.126578°	-40.243081°	FAZENDA RIACHO DO ANGICO	06		
P7	-8.127666°	-40.248367°	FAZENDA RIACHO DO ANGICO	04		
P8	-8.124077°	-40.258498°	FAZENDA RIACHO DO ANGICO	04		
P6	-8.148602°	-40.260431°	FAZENDA ANGICO	03		
P10	-8.149061°	-40.263789°	FAZENDA ANGICO	02		
P11	-8.140225°	-40.281347°	SÍTIO CHAPEL	02		
P13	-8.127035°	-40.290452°	SÍTIO RIACHO DA VÁRZEA	03		
P14	-8.100534°	-40.257382°	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA SÍTIO QUEIMADA	DESEMBARQUE: 30		

FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 36		Município: SANTA CRUZ-PE		Sistema de Execução: INDIRETA Data: 10/08/2022	
Origem/Destino: POVOADO JACARÉ X ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA-SÍTIO QUEIMADA				Horario: Início: 06 : 10 Chegada: 07 : 20 Escola(s) Saida: 11 : 30 Chegada:	
Veículo: MICRO-ÔNIBUS		Capacidade: 30	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITATORIO /2022	
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último			Turno: MANHÃ	Responsável: PROCESSO LICITATORIO /2022	
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E08-ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA-SÍTIO QUEIMADA					
ALUNOS TRANSPORTADOS					
Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... Na Vila..., No Assentamento..., Na Igreja...)	
P1	DALILA DA COSTA DE SOUZA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	POVOADO JACARÉ	PRÓX. POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO FRANCISCO	
P3	VIGILIANA SOUZA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA MACAMBIRA	NA ENTRADA PARA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A BARRAGEM	
	MAURICIO RAPHAEL DA SILVA SANTOS				
P4	BEATRIZ LOURRANY ALMEIDA DE SOUZA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA MACAMBIRA	EM FRENTE A CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A BARRAGEM	
	JOSE PEREIRA DE LIMA				
P5	FRED KAUÃ PEREIRA LIMA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA MACAMBIRA	EM FRENTE A CASA DO ALUNO/ PRÓXIMO A BARRAGEM	
P6	HELLEN CAROLINY ALMEIDA DE SOUZA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA RIACHO DO ANGICO	EM FRENTE A CASA DO ALUNO/ PRÓXIMO A CASA DE DIDI	
	ISAC DA SILVA ALVES				
	LUAN HENRIQUE LIMA DE SOUZA				
	MARIA FRANCIVANIA DOS SANTOS MENDES				
	MATEUS BEZERRA SOUZA				
MARIA FRANCISLANIA DOS SANTOS MENDES					
P7	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA RIACHO DO ANGICO	PONTO DE REFERÊNCIA: NA ENTRADA PARA A CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DE DIDI	
	ISABELLE DA SILVA ALVES				
	PAULO RICARDO BEZERRA DE SOUZA				
	KAUAN VICTOR DA COSTA SOUZA				
P8	JHENIFE ALENCAR SIQUEIRA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA RIACHO DO ANGICO	NA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A CASA DE DIDI	
	TIAGO GUEDES DOS SANTOS				
	ANA MAISA BEZERRA DE SOUZA				
	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS				
P9	FELIPE FERREIRA MATIAS	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA ANGICO	PRÓXIMO DA CASA DOS ALUNOS/	
	VINICIUS FERREIRA CAVALCANTE				

	MAYANE DANTAS DA SILVA			PRÓXIMO A CASA DE ZOMA
P10	ALLYSON THIAGO DANTAS DA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA ANGICO	NA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A CASA DE ZOMA
	SOPHIA FERREIRA CAVALCANTE			
P11	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	SÍTIO CHAPÉU	NA ENTRADA PARA A CASA DOS ALUNOS/ PRÓX. A CASA DA VEREADORA RITA AMARAL
	LORRANY SOFIA DE OLIVEIRA			
P12	JOAQUIM DE ALMEIDA ALENCAR	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	SÍTIO RIACHO DA VARZEA	NA ENTRADA PARA A CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DE ANTÔNIO DEMOQUE
	TANIELE DA COSTA			
	LEVI VIANA DA SILVA			

GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE



FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 37	Município: SANTA CRUZ-PE	Sistema de Execução: INDIRETA	Data: 10/08/2022
Origem/Destino: SÍTIO RIACHO DA VARZEA X ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA-SÍTIO QUEIMADA		Horário: Início: 12 : 00 12 : 50 Escola(s) Saída: 17 : 00 Chegada: 17 : 50	
Veículo: MICRO-ÔNIBUS	Capacidade: 19	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITATORIC /2022
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último		Turno: TARDE	Responsável: PROCESSO LICITATÓI /2022
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E08-ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA-SÍTIO QUEIMADA			

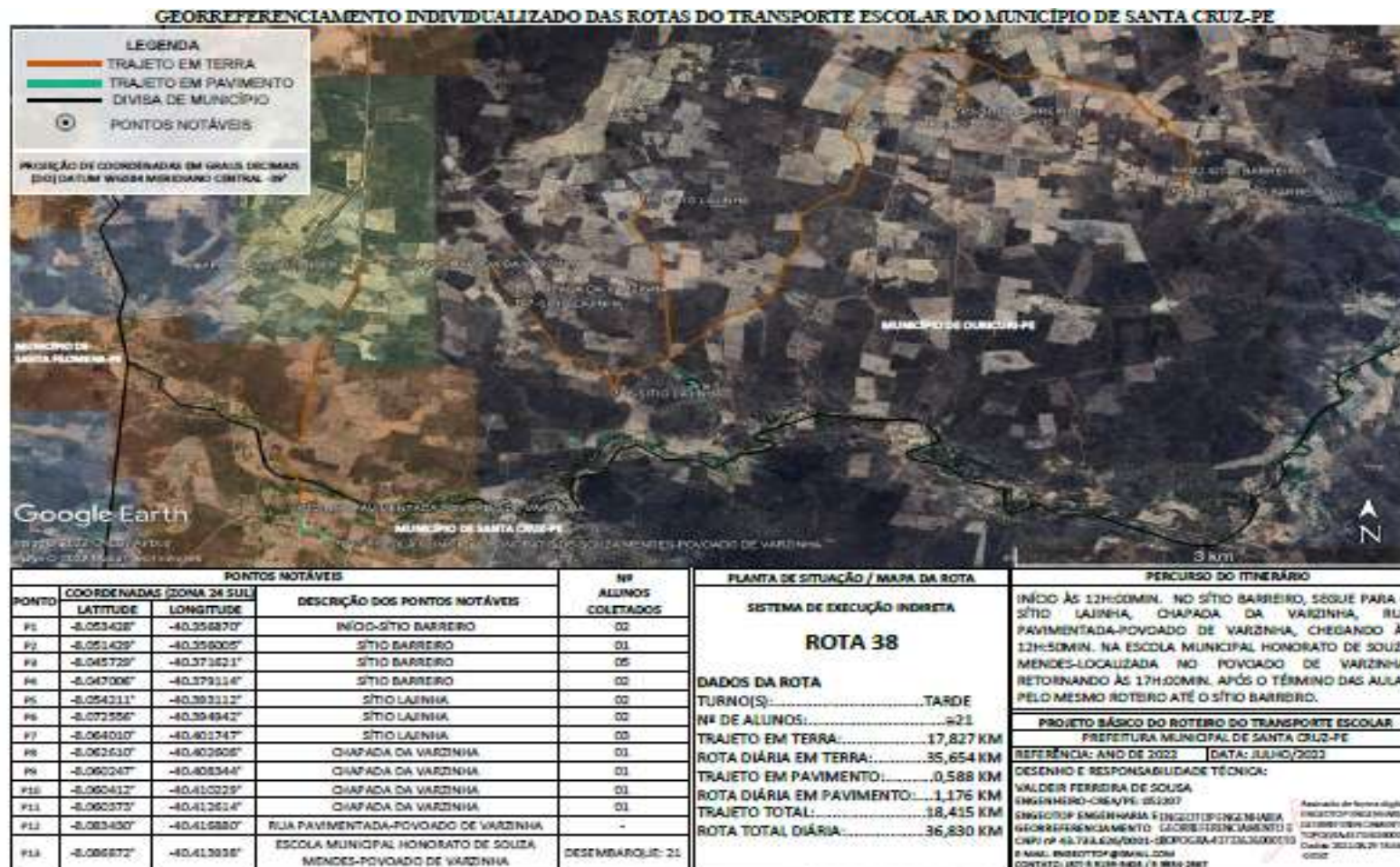
ALUNOS TRANSPORTADOS

Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... Na Vila..., No Assentamento..., Na Igreja...)
P1	ANGELICA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	RIACHO DA VARZEA	NA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DE ANTÔNIO DEMOQUE
	ANGELA VITORIA RODRIGUES DA COSTA			
P2	MARIA ISABELLA VIANA NASCIMENTO	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	RIACHO DA VARZEA	EM FRENTE A CASA DOS ALUNA/PRÓXIMO A CASA DE ANTÔNIO DEMOQUE
P3	SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	CHAPÉU	NA ENTRADA PARA A CASA DOS ALUNOS/ PRÓX. A CASA DA VEREADORA RITA AMARAL
	VENERANDA LIMA DE OLIVEIRA REIS			
P4	JOSE EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA ANGICO	NA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A CASA DE ZOMA
	ANA LIVIA DA SILVA ARAUJO			
	MAYARA DANTAS DA SILVA			
P5	ISMAEL SILVA DE SIQUEIRA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA	FAZENDA ANGICO	NA ENTRADA PARA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DE ZOMA
	JOICE GOMES DE SOUZA			
	JOSIMAR GOMES DE SOUZA			
P6	DANYLO DANTAS DA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA FAZENDA RIACHO DO ANGICO	SÍTIO QUEIMADA	NA ENTRADA PARA A CASA DO ALUNO/PRÓXIMO A CASA DE DIDI/ RETORNO
	LUZIA GOMES DE ALENCAR			
	PEDROHENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS			
	PAULO VINICIOS GOMES DE ALENCAR			
	LUIZ OTAVIO DOS SANTOSSILVA			
	ANA CAROLINE DOS SANTOSSILVA			
	GUILHERME GOMES DE ALENCAR			
TAUANES BEZERRA DE SOUZA				

GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE



GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE

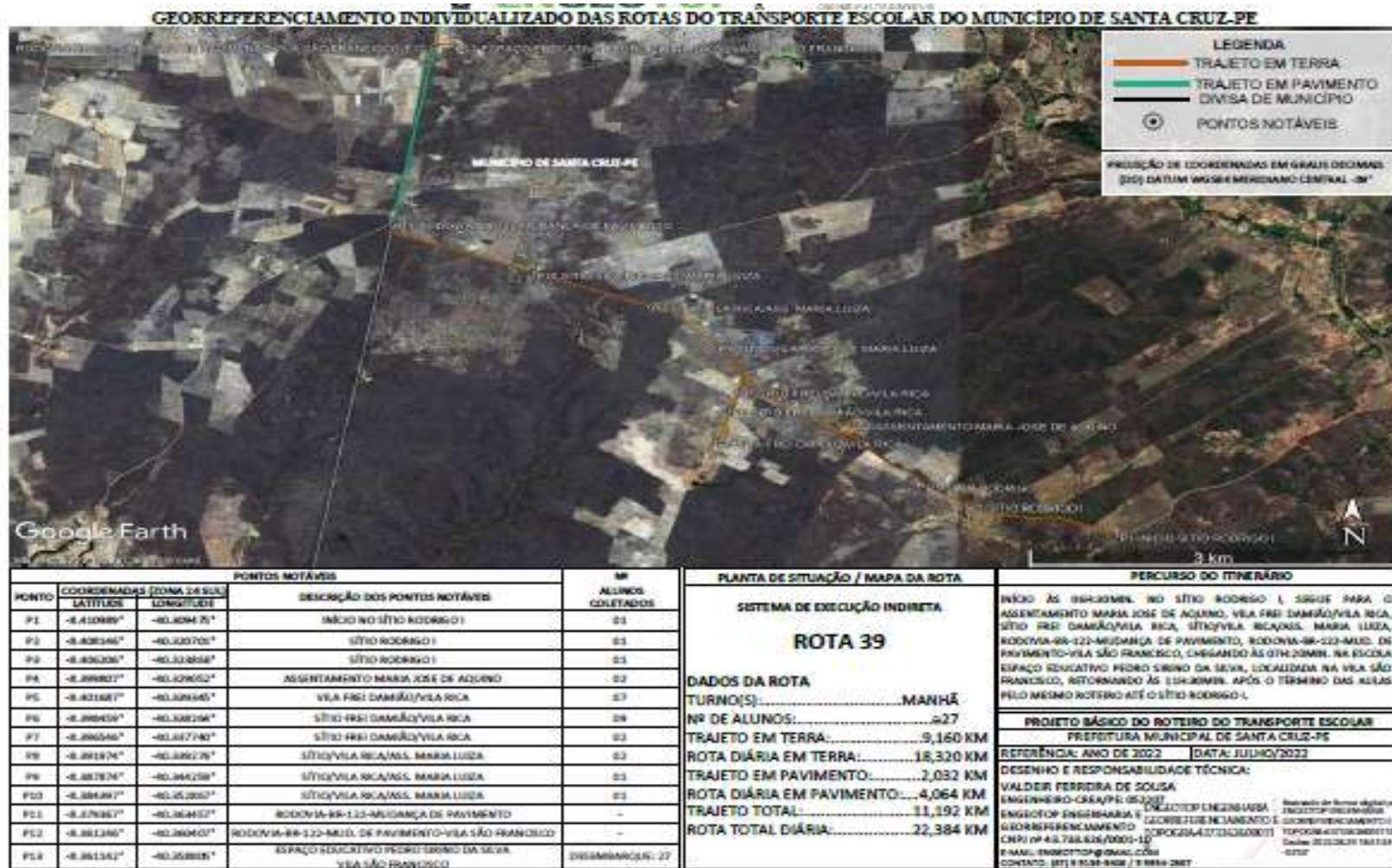


FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 38		Município: SANTA CRUZ-PE		Sistema de Execução: INDIRETA Data: 10/08/2022	
Origem/Destino: SÍTIO BARREIRO X ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES-POVOADO DE VARZINHA				Horario: Início: 12 : 00 Chegada 12 : 50 Escola(s) Saida: 17 : 00 Chegada: 17 : 50	
Veículo: MICRO-ÔNIBUS		Capacidade: 21	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITÁTORIC /2022	
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último			Turno: TARDE	Responsável: PROCESSO LICITÁTOF IO /2022	
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E10-ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES-POVOADO DE VARZINHA					
ALUNOS TRANSPORTADOS					
Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... NaVila..., No Assentamento..., Na Igreja...)	
P1	MARIA FERNANDA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO BARREIRO	NA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A QUADRA/PROX. PEDRO DE ODILAN	
	THALISSON DE SOUSA PEREIRA				
P2	DAVID MIGUEL MENDES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO BARREIRO	NA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A QUADRA/PROX. PEDRO DE ODILAN	
P3	DEBORA MIRELY SILVA GRANJA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO BARREIRO	NA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A IGREJA EVANGÉLICA/RETORNO DA ROTA	
	GESSER GRANJA GOMES				
	IRIS DAVILLY GRANJA GOMES				
	ALLAN DELMONDES VIANA				
	KAUANE DE SOUZA LIMA				
P4	LAURA DE SOUZA MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO BARREIRO	PRÓXIMO DA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A SERRARIA	
	MOISÉS DE SOUZA MACEDO				
P5	LUANA VIANA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO LAJINHA	NA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CHICO DE AGUSTIN/RETORNO DA ROTA	
	VALDINEY LIMA DE SOUZA CAVALCANTE				
P6	ANDREI VIANA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO LAJINHA	NA CASA DOS ALUNOS/NA VILA DA LAJINHA/RETORNO DA ROTA	
	TIAGO VIDAL DE LIMA				
	EDSON VIANA DE SOUZA				

P7	HUGO VIANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	SÍTIO LAJINHA	NA ENTRADA PARA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO DA CASA DE NALDO DA F4000
	IZABEL VIANA NOBRE			
P8	ALLERANDRO ALVES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	CHAPADA DA VARZINHA	PRÓXIMO DA CASA DE NALDO DA F4000
P9	THIAGO VIANA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	CHAPADA DA VARZINHA	PRÓXIMO DA CASA DE DONA ZUMIRA
P10	JACKSON NOBRE BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	CHAPADA DA VARZINHA	PRÓXIMO DA CASA DE DONA ZUMIRA
P11	SOFIA NOBRE BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES	CHAPADA DA VARZINHA	PRÓXIMO DA CASA DE DONA ZUMIRA

GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE



FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 39		Município: SANTA CRUZ-PE		Sistema de Execução: INDIRETA		Data: 10 /08/2022	
Origem/Destino: SÍTIO RODRIGO I X ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA-VILA SÃO FRANCISCO				Horario: Início: 06 :30 Chegada: 07:20 Escola(s) Saida: 11 : 30 Chegada: 12 : 20			
Veículo: MICRO-ÔNIBUS		Capacidade: 27	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITATORIC /2022			
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último			Turno: MANHÃ	Responsável: PROCESSO LICITÁTOF IO /2022			
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E12-ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA-VILA SÃO FRANCISCO							
ALUNOS TRANSPORTADOS							
Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... Na Vila..., No Assentamento..., Na Igreja...)			
P1	BRENO LEONEL AMARO DA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO RODRIGO I	NA CASA DE BEM, PRÓX. A JOÃO AMARO.			
P2	DAVI GONÇALVES DA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO RODRIGO I	NA CASA A JOÃO AMARO			
P3	PETRONIO ACASSIO GONÇALVES SOARES	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO RODRIGO I	NA ENTRADA PARA CASA DO ALUNO/ PRÓXIMO A CASA DE JOÃO AMARO.			
P4	JACKSON FRANCISCO LOPES MENDES	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	ASSENTAMENTO MARIA JOSE DE AQUINO	PRÓX. DA CASA DE TICO DE OZITA NO ASSENTAMENTO MARIA JOSE DE AQUINO/ENTRA NA VILA E RETORNA.			
	JENNYFER IASMIM LOPES MENDES						
P5	LAYLA VITÓRIA JACÓ DA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	VILA FREI DAMIÃO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE ZEFINHA NA VILA FREI DAMIÃO/ENTRA NA VILA E RETORNA.			
	MARIA MANUELA AMARO DA SILVA						
	SAMELA CASSIA GONÇALVES SILVA						
	MARIA ANITA BARROS DA SILVA						
	DAVI XAVIER DE SOUZA						
	LUCAS HENRIQUE SILVA ALMEIDA						
P6	WEVERTON MYCHELL M. SOUZA	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO FREI DAMIÃO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE JOCA/PRÓXIMO DA ENTRADA PARA A VILA FREI DAMIÃO			
	ANTONI DOMINIQUE DOS SANTOS SILVA						
	AGATA MYRELLE MEDEIROSOUZA						
	ISABELA DA SILVA SANTOS						
	JEANDSON MEDEIROS DE OLIVEIRA						
	ISTER KAROLINEJACÓ DA SILVA						
	MIGUEL DA SILVA SANTOS						
	SANDRA DE SOUZA PEREIRA						
KAUAN ANTUNES DE SOUZA							
MANOELA SOFIA SILVA SANTOS							

P7	GRAZIELA AMARO DA SILVA LUAN RAFAEL JACÓ DA SILVA	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO FREI DAMIÃO/VILA RICA	PRÓX. A CASA DE ARLEIS/NA ENTRADA PARA A VILA FREI DAMIÃO
P8	LUIS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS HELOISA EMANUELY PEREIRA DOS SANTOS	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO/VILA RICA/ ASS. MARIA LUIZA	EM FRENTE DA CASA DA ALUNA/PRÓXIMO AO ANTIGO MERCADO DE CRISTIANO
P9	SOFIA DE SOUZA PEREIRA	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO/VILA RICA/ ASS. MARIA LUIZA	EM FRENTE DA CASA DA ALUNA/PRÓXIMO AO ANTIGO MERCADO DE CRISTIANO
P10	JENNYFER ISABEL P. SANTOS	ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA	SÍTIO/VILA RICA/ ASS. MARIA LUIZA	PRÓX. A CASA DE JOÃO DA MATA/ ENTRADA PARA CASA DA ALUNA

GEORREFERENCIAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE



FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Rota: 40	Município: SANTA CRUZ-PE	Sistema de Execução: INDIRETA	Data: 10/08/2022
Origem/Destino: FAZENDA UMARÍ X GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES-POVOADO CACIMBA NOVA		Horário: Início: 12 : 00 Chegada: 12 : 50 Escola(s) Saída: 17 : 00 Chegada: 17 : 50	
Veículo: VAN	Capacidade: 13	Ano fab./Mod.: APARTIR DE 2004	Motorista: PROCESSO LICITATORIO /2022
Sentido do trajeto na sequência Ida, Início/Embarque do 1º aluno até o último		Turno: TARDE	Responsável: PROCESSO LICITADOR /2022
Escola(s) Atendida(s) Pela Rota: E07-GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES-POVOADO CACIMBA NOVA			

ALUNOS TRANSPORTADOS

Nº DO PONTO DE EMBARQUE	NOME DO ALUNO	ESCOLA	LOCALIDADE/ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA DO EMBARQUE (Ex.: Casa de João, Prox. da casa de Maria ... Na Vila..., No Assentamento..., Na Igreja...)
P1	MARIA RAFAELA SOARES BARROS	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	FAZENDA UMARÍ	NA CASA DA ALUNA/CASA DE MARIA/ PRÓX. ACASA DE CINERIO MARQUES
P2	RENAN PEREIRA MORAIS	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	FAZENDA RODRIGO	NA CASA DA ALUNO/PRÓXIMO A CASARAIMUNDINHO DE JOAQUIM
P3	MARIA EDUARDA MARQUES PEREIRA	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	FAZENDA RODRIGO	NA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DECHICO BELAMINO/CASA DE ASSIS
	LUIZ GUSTAVO MARQUES PEREIRA			
P4	ANNA LÍVYA NUNES DELMONDES	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	SÍTIO FERREIRO	EM FRENTE DA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DE BOSQUIM
	GABRIELLY NUNES DELMONDES			
P5	JOSÉ ERIVELTON DE BARROS VIVEIROS	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	SÍTIO FERREIRO	EM FRENTE DA CASA DOS ALUNOS/PRÓXIMO A CASA DE KLESSIA
	WELLYNTON JOSÉ DE BARROS VIVEIROS			
P6	ANA LUIZA GOMES DA SILVA	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	SÍTIO FERREIRO	EM FRENTE DA CASA DOS ALUNOS/ PRÓXIMO A CASA DE CLAUDENOR
	KAUÃ DA SILVA GALDENCIO			
	KATYELLY DA SILVA GALDENCIO			
	KETLLY VITÓRIA DA SILVA ALVES			
P7	JOÃO PAULO RODRIGUES GUIMARÃES	GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES	FAZENDA RIACHO DA ONÇA	NA ENTRADA PARA A CASA DOS ALUNO/ PRÓX. A CASA DE ISAÍAS/RETORNO DA ROTA

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE **COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE**

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Cálculo dos Custos Operacionais

Estruturalmente, os custos operacionais são divididos em dois grupos distintos: **Variáveis e Fixos**. No primeiro grupo estão as rubricas de custo diretamente vinculadas ao volume de produção. No segundo, estão os itens de custo que nenhuma relação mantém com o volume de produção – independentemente deste, continuam a gerar custos no processo produtivo, por um determinado período de tempo e serão cobertos mesmo que o serviço não tenha sido prestado.

Os custos variáveis são geralmente apropriados por quilômetro e representados por combustíveis, rodagem e peças de reposição; enquanto os fixos o são pela frota e representados pela mão de obra de operação (motorista e cobradores), depreciação, remuneração do capital investido e despesas administrativas.

A metodologia utilizada pelo **Manual de Cálculo Tarifário da ANTT** subdivide os custos do transporte semi-urbano de passageiros em **variáveis** e de **capital**, sobre os quais incidem os impostos sobre o faturamento bruto.

Os **custos variáveis** são aqueles proporcionais ao nível da oferta de transporte prestada ao usuário, em relação tanto à produção de transporte como também à frota disponibilizada e divide-se em custos variáveis com a produção e custos variáveis com a frota.

Os Custos Variáveis com a Produção são compostos de: Custo de combustível (R\$/km), custo de óleos e lubrificantes (R\$/km) e custo de rodagem (R\$/km).

Já os Custos Variáveis com a Frota são compostos de: Custo de peças e acessórios (R\$/km), custo de pessoal: operação, manutenção e administração (R\$/km) e custo de despesas gerais e administrativas.

O **Custo capital** representa o ressarcimento do investimento realizado pelo operador para efetuar a operação do serviço. Investimentos em veículos, acessórios e em tecnologia embarcada.

O ressarcimento se dá em dois planos:

Depreciação do capital – refere-se ao desgaste dos bens de capital (veículos, acessórios e tecnologia embarcada). Incluindo o desgaste físico e a perda de valor do bem. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final de sua vida útil, dos bens de consumo durável (incluindo a frota) e das edificações, equipamentos, maquinários e veículos de apoio;

Remuneração do capital – corresponde ao valor do capital investido no negócio e menciona-se a imobilização de capital, no caso os veículos, acessórios e tecnologia embarcada.

A classificação deste item como custo fixo é por admitir que o desgaste e a perda de valor dos veículos ocorrem essencialmente pelo tempo e que os fatores operacionais, quilometragem rodada, não influenciam no valor do veículo. “Isto é, uma simplificação, por vezes excessiva, que pode resultar por atribuir valores extremamente distorcidos. A noção de custos semi variáveis é mais adequada. Uma parcela fixa, evoluindo com a idade do veículo e outra seria variável, evoluindo com a quilometragem percorrida” (ORRICO FILHO e PEREIRA, 1995).

Pesquisa e análise de preços de insumos

Nesta fase, é feito um levantamento de preço dos principais insumos que compõem a planilha tarifária, tais como: óleo diesel, lubrificante, rodagem, peças e acessórios, depreciação/remuneração de veículo, salário de mão-de-obra e benefícios.

Nos casos do diesel, lubrificante, rodagem e preço de veículo, é feito com base na realização sistemática de pesquisas de mercado e consulta aos órgãos reguladores, como por exemplo, a Agência Nacional do Petróleo (ANP), para que dentro de um determinado período seja calculada a média dos vários preços levantados. Quanto aos salários e benefícios, os valores adotados são aqueles constantes do acordo coletivo de trabalho da categoria do trabalhador.

Definição do preço da rota

Após a apuração dos preços que serão adotados na planilha, o passo seguinte é justamente o processamento da planilha, para definição do custo/km de cada item que a compõe, por tipo de veículo, e do custo/km do operador. O custo/km do sistema é resultante da média ponderada dos custos/km de cada operador pela sua quilometragem. O custo da rota/dia é o resultado do custo/km de cada item multiplicado pela quilometragem da rota, que será multiplicado pelo quantitativo médio de dias letivos/mês para calcularmos o valor mensal de cada rota.

Metodologia de Cálculo do Custo de Operação

Custo de pessoal de operação

O salário do motorista foi considerando o Microempreendedor Individual-MEI poder contratar até 01 (um) empregado com remuneração de um salário mínimo ou piso salarial da categoria e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, edital nº 001/2022 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Anexo I-Quadro de vagas, remuneração do motorista escolar.

O custo mensal se obtém multiplicando-se este produto pela quantidade média de 20 dias

Custos variáveis

Custos variáveis com a produção;

Combustível

O preço do combustível foi definido através de consulta a ANP;

O coeficiente básico de consumo específico de combustível foi adotado o mesmo da ANTT 0,384765 l/km que corresponde a 2,6km/l para os veículos do tipo ônibus. Nos casos em que se recomenda o uso de micro-ônibus foi adotado o coeficiente 0,25707 l/km que corresponde a um consumo médio de 3,9 km/l. Quando é aconselhável o uso de Vans, aplicou-se o coeficiente de 0,128 l/km que corresponde a consumo médio de 8 km/l;

Lubrificantes

O preço médio dos lubrificantes foi definido através de pesquisa no mercado local; O coeficiente básico de consumo de lubrificantes foi adotado o mesmo da ANTT;

Rodagem

O preço médio dos pneus e da recapagem foi definido através de pesquisa no mercado local; A vida útil da rodagem, considerando 1 jogo de 6 pneus novos e 2 recapagens, foi baseada nos dados apresentados no Manual de Cálculo Tarifário de Porto Alegre, por estar condizente com a nossa realidade, sendo 83.300km a média da vida útil do jogo de pneus novos e 40.000km a média para cada jogo de pneus após cada recapagem, perfazendo um total de 163.300km o total da rodagem. A quantidade de alunos de algumas rotas pode ser atendida por veículos do tipo Van, e para estes casos a rodagem foi calculada considerando 1 jogo de 4 pneus, com vida útil de 60.000km, sem recapagem, pois para este tipo de pneu, 205/75 R16, esta prática não é recomendada.

Custos variáveis com a frota

Peças e acessórios

O coeficiente Básico de Consumo de Peças e Acessórios foi adotado o mesmo da ANTT (5,977912), que considera o CBCPA sobre o valor médio do veículo utilizado e o percurso médio anual de todo sistema para se obter o valor unitário por quilômetro, que projetado sobre a extensão de cada rota específica, permite adequar este custo com a utilização efetiva do veículo.

Na planilha de composição de custos este coeficiente CBCPA foi aumentado para 7% de forma a incluir o custo estimado de mão-de-obra. Recomenda-se que para se obter um índice mais próximo da realidade sejam registrados todos os gastos com reposição de peças e com mão-de-obra durante operação do sistema.

Custos de capital

Custo de depreciação do capital investido

Adotamos o método linear da forma simples, aplicada usualmente nos trabalhos técnicos decomposição de custos de veículos;



Custo da remuneração do capital investido

Adotamos a fórmula apresentada abaixo, utilizada em composições de custos de órgãos públicos como a Codevasf, Chesf, etc.

<p>Pmr – Parcela mensal da remuneração do capital investido R – Coeficiente aplicável ao valor do veículo novo (VN) J – Taxa de juro anual (considerar 7,3% a.a para setor privado e 7,0% a.a para setor público) n – Vida útil em anos. K – Índice de revenda do veículo = VR / VN VN – Valor do veículo novo Valor do coeficiente aplicável ao preço do veículo, $R = \frac{[(2 + (n - 1)) * (K + 1)]}{(24 * n)}$ Valor da parcela mensal da remuneração, $Pmr = \frac{[(2 + (n - 1)) * (K + 1)]}{(24 * n)} * j * VN$</p>
<p><i>Bibliografia: BARRETO, José Renato Ferreira. Indicadores da Função Transporte para empresas de Utility: Um estudo de caso, Florianópolis, 1999.</i></p>

Licenciamento e seguros

Este item é composto das taxas de licenciamento e seguro cobradas anualmente foram definidas através de informações coletadas no Detran.

Tipo de Veículo	Lei nº 10.849/92 do Estado de PE que dispõe sobre IPVA	IPVA	Tabela do Detran		
			Seguro obrigatório / DPVAT	Licenciamento	Taxa de Bombeiro
Ônibus da frota do município	Art. 4º, I - Imune do IPVA	Isento	396,49	87,60	19,00
Micro-ônibus da frota do município	Art. 4º, I - Imune do IPVA	Isento	247,42	87,60	19,00
Ônibus	Nova redação dada ao Art. 7º, Inciso I	1%	396,49	87,60	19,00
Microônibus	Nova redação dada ao Art. 7º, Inciso IV.	2,5%	247,42	87,60	19,00
Miniônibus/Van	Nova redação dada ao Art. 7º, Inciso IV.	2,5%	247,42	87,60	19,00

Veículos Utilizados

Veículos Utilizados no Sistema de Execução Indireta Características técnicas dos veículos - execução indireta

Nº	DADOS TÉCNICOS	VEÍCULOS		
		Van	Microônibus	Ônibus
1	Tipo	Van	Microônibus	Ônibus
2	Modelo	MB/Sprinter 313 Van	Volare Escolar A6/V6	Volare Escolar W9
3	Pneus	205/75 R16	215/75 R17,5	275/80 R22,5
4	Capacidade máxima	16 alunos	23 a 29 alunos	44 a 59 alunos
5	Preço mod. 2005	R\$ 58.215,00	R\$ 65.585,00	R\$ 81.971,00
6	Fonte de pesquisa	Tabela Fipe	Tabela Fipe	Tabela Fipe
7	Data da pesquisa	12/01/2022	12/01/2022	12/01/2022
8	Média de consumo (l/km)	0,12500	0,25707	0,38477 ENGEOTOP
9	Combustível - tipo	Diesel	Diesel	Diesel ENGENHARIA

Preços dos Insumos Utilizados

Segue as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários, tais como manuais e tabelas de fabricantes que informem a vida útil de peças e periodicidade de serviços;



Referências da composição de custo e formação do preço do contratante

ENCARGOS SOCIAIS:

[http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI Encargos Sociais A PARTIR DE OUTUBRO 2021.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI%20Encargos%20Sociais%20A%20PARTIR%20DE%20OUTUBRO%202021.pdf)
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/anexos/pag35anexo3.htm
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes>

CÁLCULOS DE ENCARGOS SOCIAIS E TABALHISTAS:

<http://www.mte.gov.br> <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custostrabalhistas.htm>

ENCARGOS SOCIAIS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

<http://www.guiadotrc.com.br/economia/encsociaisnotrc.asp>

TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#17068_02

CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS URBANOS:

<http://appweb2.antt.gov.br/InformacoesTecnicas/PublicacoesTecnicas/ManualdeCalculoTarifario.pdf>
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag10.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag12.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag15.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag16.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag17.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag18.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag19.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag21.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag22.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag23.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/instrucoes/pag24.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/anexos/pag33anexo1.htm
http://www.geipot.gov.br/estudos_realizados/cartilha/anexos/pag34anexo2.htm

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES:

<http://www.antt.gov.br/>

TABELA DE PREÇO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM SANTA CRUZ-PERNAMBUCO:

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp
<http://www.precodoscombustiveis.com.br/postos/cidade/1476/pe/petrolina>

TABELA DE PREÇO DE PNEUS E DURAÇÃO MÉDIA:

<https://www.pneustore.com.br/p/pneu-kumho-aro-22-5-krs02-255-70r22-5-140-137m-09020206> <https://www.pneustore.com.br/p/pneu-aeolus-aro-17-5-asr35-18pr-235-75r17-5-143-141j-09020254> <https://www.pneustore.com.br/p/pneu-dunlop-aro-15-sp-lt30-195-70r15-104-102s-8pr-10150045> <http://www.michelin.com.br/tudo-sobre-carros/Aprenda-e-Compartilhe/Tudo-sobre-Pneus/Michelin-o-pneu-que-dura-dura-e-dura.html>
<http://www.michelin.com.br/tudo-sobre-carros/mais-info/Michelin-o-pneu-que-dura-dura-e-dura.html#>
<http://www.goodyear.com.br/pneus-pick-up-suv/conservando-pneu/vida-util-pneu/>



ESTIMATIVA DE CONSUMO DE DIESEL EM VEÍCULOS PESADOS:

<https://uspdigital.usp.br/siicusp/cdOnlineTrabalhoVisualizarResumo?numeroInscricaoTrabalho=784&numeroEdicao=19>
<http://www.dti.ufv.br/dtr/plancusto/plan.htm>
<https://www.mercedes-benz.com.br/onibus/servicos-e-pecas/manuais>

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO CUSTO DE OPERAÇÃO:

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/eptc/usu_doc/manual_de_calculo_tarifario_internet_versao_final_2015.pdf

ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS VEÍCULOS:

<http://www.revendadeonibus.com.br/tabela-de-onibus-usados.html>
<https://veiculos.mercadolivre.com.br/onibus/a-partir-de-2022/ OrderId PRICE>

LUBRIFICANTES:

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-828828149-oleo-motor-mobil-delvac-1400-super-15w40-cg4-20-litros-11110-JM>
<http://mobil.moovelub.com/pt-br/veiculos/caminhao/mobil-delvac-vida-longa-15w-40>
https://www.extra.com.br/automotivo/Oleos-Lubrificantes/Lubrax/?Filtro=C836_C958_M17876
<https://carros.mercadolivre.com.br/pecas/motor/oleo-motor-diesel>
<https://www.mercedes-benz.com.br/caminhoes/servicos-e-pecas/oleo>
<http://www.bridalubrificantes.com.br/produtos/lubrificantes-automotivos/oleo-para-motor-a-diesel>

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR
QUILÔMETRO(ÔNIBUS):

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR069095/8>
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>
<https://www.aloshop.com.br/wp-content/uploads/2019/01/CCT-Petrolina.pdf> http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=13077:apostila_transporte_escolar-custo_do_transporte_escolar
<http://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PETE/ONIBUS.pdf>
<http://www.terranova.pe.gov.br/documentos/Composicao-de-C-T-E-R-terra-n.pdf> <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/documentos/Comp-cust-1-.pdf>

PARECER Nº 1/2016 – TRANSCOLAR:

<https://www.fnde.gov.br/programas/pnate/area-para-gestores/manuais-e-material-de-apoio>
http://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PARECER_001_TRANSCOLAR_ES.pdf

OUTRAS DESPESAS:

http://www.detran.pe.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=173&Itemid=518 http://www.detran.pe.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5256
<https://www.detranpeipva.com.br/dpvat-2021-pe/>
<http://www.divulgapetrolina.com/2021/01/detran-pe-taxa-de-bombeiros-para.html> <https://www.seguradoralider.com.br/pages/Saiba-quanto-pagar.aspx> <https://www.dpvat2021.net/dpvat-2021-pe/>



SEGURO DE VIDA:

<http://www.bradescoseguros.com.br/wps/portal/TransforDigital/Site/Produtos/Vida/Planos/vida-segura-bradesco/vida-segura-bradesco>
<http://www.caixaseguradora.com.br/paravoce/vida/Paginas/Home-Seguro-Vida.aspx>
<http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/seguros/seguros-de-vida-para-voce/bb-protecao-motorista#/>

TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:

http://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0447_15-19_1.pdf



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO
OPERACIONAL E
FORMAÇÃO DE PREÇO DO
CONTRATANTE**



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE

**INTINENRÁRIO I - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE
TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES SENTADOS,
DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.**



**PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE**

**INTINERÁRIO II - MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE
TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES SENTADOS,
DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.**



**PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE
 COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE
 SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**

ROTA 36				
DADOS DA ROTA				
DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO DA ROTA: RODOVIA ANTONIO JOSÉ DE SAUS, NO BRUNO JOSE JACARE, BRUNO PARA A RECEBEREM-120-FRIGIDEIRA MACAMBA, FRIGIDEIRA MACAMBA, FAZENDA BRASCO DO ARREDO, FAZENDA ARREDO, BRUNO RUA DO BRANCO, CORREDEIRO ANTONIO JOSÉ, NA RUA DA BARRA DE FERRÃO, FAZENDA ARREDO ALFREDO DE SAUS LOCALIZADA NO RODOV. QUEBRADA, RETORNANDO ÀS 120-JOSÉ, APÓS O TÚNELO DA RUA DA RUA PAULO JOSÉ RODOV. BRUNO JOSE DO RODOV. JACARE.				
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:				
Quantidade de alunos previstos:		30	Preço Real:	52,727
			Preço (%):	100,00%
Tipo de estrada:				52,727
1 - PAVIMENTADA(PV)	KM	42,670		80,90%
2 - NÃO-PAVIMENTADA(NPV)	KM	7,736		50,406
Qualometragem média/mês:		1.000,120		10,0568
Média de viagens por mês:		20		0
Turma(s): MANHÃ				
CUSTOS FIXOS				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (CUSTOS COM MOTORISTA)				
Salário do Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com o Primeiro Relatório Simplificado para declaração de rendimento anual nº 201/2012 - Incl. Sit. de Santa Cruz, PE, Anexo I - Quadro de valores, remuneração do Motorista. Basear, habilitado na categoria D no S.		Quantidade de Motorista: 1		R\$ 1.212,00
As horas extras são calculadas com base no valor de 150% sobre o valor normal.				
Total:				R\$ 1.212,00
ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES				
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei Complementar nº 47 e 48, L. de 10/11/2008)				
	Porcentagem		Preço Total R\$	
IRRF	3,00%		36,36	
PGPS	8,00%		96,96	
DAS (Simples Nacional)	3,0%		43,63	
Subtotal	14,00%		133,95	
Total dos encargos	14,00%		176,25	
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS				
DEPRECIAÇÃO = REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
Veículo: Valor Escalar A5/VE (DREDE)		R\$ 65.585,00	depreciação/KM	
Taxa anual de depreciação (25%):		16.396,25		
Valor a depreciação:		49.188,75		225,67
Mês (12 meses dividido por quantidade de meses de veículo no mês, dividido pela qualometragem média/mês):		19		
OUTRAS DESPESAS				
Seguro de vida do motorista/colega(s)				8,40
Fretamento ano				12,67
Licenciamento				15,19
IPVA				54,65
Taxa Valor de DETRAN/PE				13,15
Honorários				1,90
Subtotal mensal dos custos fixos:				R\$ 1.720,68
CUSTOS VARIÁVEIS				
Combustível				
Preço Combustível R\$	R\$ 4,766	R\$ /km		
Consumo Combustível Km/l:	5,9			R\$ 1,74
Lubrificantes				
Capacidade de óleo do motor/litro:	14	R\$ /Km		
Periodicidade/km:	45.000			
Preço x litro R\$:	R\$ 24,17			R\$ 0,01
Lavagem e Graxas				
Valor estimado 20/mês R\$	170,00	R\$ /Km		
Qualometragem mensal:	1000,12			R\$ 0,17
Rodagem				
Preço Sem Câmara e Protetor	R\$ 1.964,40	R\$ /Km		
Câmaras:	0,00			
Protetores:	0,00			
Duração média após recepagem (km):	163.500			R\$ 0,06
Valor total dos pneus R\$:	9.396,80			
Manutenção (Peças e Serviços)				
Valor estimado R\$	448,16	R\$ /Km		
Qualometragem mensal:	1.000,120			R\$ 0,44
Subtotal mensal custos variáveis:				R\$ 2.441,73
CÁLCULO FINAL DOS CUSTOS				
TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei Complementar nº 47 e 48, L. de 10/11/2008)				
IRRF / Lucro estimado:				11,23%
Total mensal custos fixos				R\$ 1.913,91
Total mensal custos variáveis				R\$ 2.715,93
TOTAL DAS DESPESAS				R\$ 4.629,84
CUSTO FINAL				
PREÇO DA DIÁRIA				R\$ 231,49
CUSTO ESTIMADO MENSAL (20 DIAS)				R\$ 4.629,84
CUSTO TOTAL DO KM				R\$ 4,892



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ROTA 37		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: RODOVIA BR 101/1008, NO RITO RUAÇÃO DA VACAIA, SENHOR RITO OSAPÉ, FAZENDA ANJOI, FAZENDA RUAÇÃO DO ANJOI, CARRANGÓIAS TANQUEM, NA ESCOLA ESPACIO EDUCATIVO ANTÔNIO ALVES DE SOUSA-LOCALIZAÇÃO NO RITO OSAPÉ, RODOVIA BR 101/1008, APÓS O TERMO DO ALVARÁ PELA RODOVIA RODOVIA BR 101/1008, NO RITO RUAÇÃO DA VACAIA.		
DADOS DA ROTA		
Descrição do Veículo:	MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR TÍPICO DE ESCOLARES	
Quantidade de viagens previstas:	19	
Tipos de estradas:		
E - PAVIMENTADA(PV)	KM	0
E - NÃO-PAVIMENTADA(NPV)	KM	34,016
Quilômetros média/mês:		680,320
Média de viagens por mês:		30
Turno(s):	DIURNO	
CUSTOS FIXOS		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (CUSTOS COM MOTORISTA)		
Salário de Microempreendedor Individual (MEI) e do acordo com o Projeto Básico Simplificado para contratação de profissionais, edital nº 001/2000 - Prof. Univ. de Santa Cruz- PE, Anexo I - Quadro de regras, contratação de Motorista Escolar, habilitado na categoria D ou E.	Quantidade de Motorista: 1	R\$ 1.202,00
Total:		R\$ 1.202,00
ENCARGOS SOCIAIS + PROVIDÕES		
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei nº 10.247/2001)	Porcentagem	Preço Total R\$
INSS	8,00%	96,16
PGPS	8,00%	96,16
CAT (Categorias Nacional)	3,00%	43,63
Subtotal	14,60%	133,33
TSEM dos encargos:	14,60%	176,98
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		1.378,98
DEPRECIACÃO + REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		
Veículo: Van escolar A5/V6 (DIESEL)	R\$ 65.585,00	depreciação/KM
Taxa anual de depreciação (25%):	16.396,25	
Valor a depreciar:	49.188,75	290,46
Porcentagem a ser paga (19 viagens/mês):	19	
OUTRAS DESPESAS		
Seguro de vida do motorista/cotização		8,49
Fundamento ano		12,67
Licenciamento		15,19
IPVA		54,63
Taxa Vitória DETRAN/PE		13,15
Horreiros		1,00
Subtotal mensal dos custos fixos:		R\$ 1.775,46
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$/l	R\$ 4,786	R\$/Km
Consumo Combustível Km/l	3,9	R\$ 1,74
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor/litro:	15	R\$/Km
Periodicidade/km:	45.000	
Preço o/litro R\$:	R\$ 34,17	R\$ 0,01
Lavagem e Graxas		
Valor estimado R\$/mês R\$:	170,00	R\$/Km
Quilômetros mensal	680,30	R\$ 0,25
Rodagem:		
Pressão Sem Câmara e Protetor:	R\$ 1.564,48	R\$/Km
Câmaras:	0,00	
Protetores:	0,00	
Duração média após renapagem:(cm)	163,300	R\$ 0,06
Valor total dos pneus R\$:	9.386,88	
Manutenção (Peças e Serviços)		
Valor estimado R\$:	375,80	R\$/Km
Quilômetros mensal	680,320	R\$ 0,55
Subtotal mensal custos variáveis:		R\$ 1.776,48
CALCULO FINAL DOS CUSTOS		
TRENTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei nº 10.247/2001)		11,33%
Total mensal custos fixos		R\$ 1.974,64
Total mensal custos variáveis		R\$ 1.975,97
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 3.950,61
CUSTO FINAL		
PREÇO DA DIÁRIA		R\$ 197,54
CUSTO ESTIMADO MENSAL (30 DIAS)		R\$ 5.926,81
CUSTO TOTAL DO KM		R\$ 8,807

Preço Real	Preço (%)
44.2208	100,00%
0,000	0,00%
44.2208	100,00%
0	0,00%



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ROTA 37		Preço Real	Preço (%)	
DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO DA ROTA: ROTA Nº 37-0008, NO RÊTO MACHO DA VARÇA, RÊTO RÊTO CHAPÊU, FAZENDA ANICEL, FAZENDA RÔCCHO DO ANICEL, CHAGARDO AS 12H00HRS, NA ESCOLA RÔNÇO EDUCATIVO ANÔNIMO ALPESINO DE RÔCCHO-LOCALIDADE NO RÊTO QUIMADA, NOTURNANDO AS 17H00HRS, APÓS O PÊRMANO DAS AGLAS PÊLO MÊRMO NOTURNO ATÊO RÊTO MACHO DA VARÇA.				
DADOS DAS ROTA				
Quantidade de alunos previstos:	MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR TÊTULO DE BOCELAPELO			
Tipos de estradas:				
1 - PAVIMENTADA(PV)	EM	0	0,00%	44,221
2 - NÃO-PAVIMENTADA(NPV)	EM	34,016	0,00%	34,016
Quilômetros rodáveis/mês		660,320	0,00%	10,205
Média de viagens por mês:	TARIFE	20		0,3000
CUSTOS FIXOS				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (CUSTOS COM MOTORISTA)				
Salário de Microempreendedor Individual (MEI) e de acordo com o Regulamento Simplificado para contratação de profissional, atual de 06/1/2012 - Prof. Mês de Santa Cruz PE, Anexo I - Quadro de valores, remuneração do Motorista familiar, substituído no regime I no 2.	Quantidade de Motorista: 1			R\$ 1.212,00
As horas extras trabalhadas relativas pelo motorista serão pagas como extrasordinárias.				
Total:				R\$ 1.212,00
ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES				
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei Complementar nº 10, de 11 de 12 de 2006)	Porcentagem			Preço Total R\$
INSS	2,00%			24,24
FGTS	8,00%			96,96
DAS (Simples Nacional)	3,6%			43,63
Subtotal	14,60%			133,32
TOTEM dos encargos:	14,60%			176,98
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS				1.388,98
DEPRECIACÃO + REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
Veículo: Ônibus Escolar AS/VS (DIESEL)	R\$ 65.585,00	Depreciação/EM		
Taxa anual de depreciação (25%):	16.396,25			
Valor a depreciar:	49.188,75			290,46
Porcentagem sobre o valor para taxa de depreciação (19%):	19			
OUTRAS DESPESAS				
Seguro de vida do motorista/colação:				8,49
Franquês ano:				12,67
Alimentação:				15,19
IPVA:				34,65
Taxa Vitória DETRAN/PE:				13,15
Combustível:				1,90
Subtotal mensal dos custos fixos:				R\$ 1.776,48
CUSTOS VARIÁVEIS				
Combustível				
Preço Combustível R\$/l	R\$ 4,796	R\$/Km		
Consumo Combustível Km/l:	3,9			R\$ 1,74
Lubrificantes				
Capacidade de óleo do motor/litros:	16	R\$/Km		
Periodicidade (l/km):	45,000			
Preço x litro R\$:	R\$ 24,17			R\$ 0,01
Manutenção e Grease				
Valor estimado 2c/mês R\$:	170,00	R\$/Km		
Quilometragem mensal:	660,32			R\$ 0,25
Rodagem				
Preço Sem Câmara e Protetor:	R\$ 1,564,48	R\$/Km		
Câmara:	0,00			
Protetores:	0,00			
Duração média após recapagem (km):	163,300			R\$ 0,06
Valor total dos pneus R\$:	9.386,56			
Manutenção (Peças e Serviços)				
Valor estimado R\$:	375,88	R\$/Km		
Quilometragem mensal:	660,320			R\$ 0,55
Subtotal mensal custos variáveis:				R\$ 1.776,48
CÁLCULO FINAL DOS CUSTOS				
TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei Complementar nº 10, de 11 de 12 de 2006):				
IM/Lucro estimado:				11,23%
TOTEM mensal custos fixos				R\$ 1.974,64
Total mensal custos variáveis				R\$ 1.975,97
TOTAL DAS DESPESAS				R\$ 3.950,61
CUSTO FINAL				
PREÇO DA DIÁRIA				R\$ 197,54
CUSTO ESTIMADO MENSAL (20 DIAS)				R\$ 3.950,61
CUSTO TOTAL DO KM				R\$ 5,907



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ROTA 39		Micro-ônibus, com capacidade de transportar todos os escolares
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA ROTA		
ROTA 39: VILA DO BARRIL - VILA DO BARRIL, NO RODOVIA DO BARRIL PARA O ASSANTAMENTO MARIA JANE DE AGENO, VILA PEI DAMAS/VILA RICA, VILA DO BARRIL/VILA RICA, VILA DO BARRIL/VILA RICA, VILA DO BARRIL/VILA RICA, RODOVIA Nº 130 METRAGEM DE PAVIMENTO, RODOVIA Nº 130 METR. DE PAVIMENTO VILA DO BARRIL/OBANDO AS STR-008/8. NA BACIA ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO ARIBO DA SILVA, LOCALIZADA NA VILA DO BARRIL, DESTINADO ÀS ESCOLAS. ARCO DO TRONCO DAS ÁRVORES PELO MESMO RODOVIA ATÉ O RODOVIA DO BARRIL.		
DADOS DA ROTA		
Descrição do Veículo:	MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES	
Quantidade de viagens previstas:	07	
Tipos de estradas:		
1 - PAVIMENTADA(PV)	KM	4,064
2 - NÃO-PAVIMENTADA(NPV)	KM	18,330
Quilometragem média/rota:	447,680	
Média de viagens por mês:	07	
Turno(s):	MANHÃ	
CUSTOS FIXOS		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (CUSTOS COM MOTORISTA)		
Salário de Microempreendedor Individual (MEI) e do acordo com o Protocolo Relativo à Resolução para contratação de profissionais, nº 01/2002 - Prof. Mês. de Santa Cruz PE, Anexo I - Quadro de regras, para contrato de Motorista Escolar, habilitado na categoria D ou E.	Quantidade de Motorista: 1	R\$ 1.212,00
Atividades extras, deslocamento, materiais (para motorista) e outros pagos como extras adicionais.		R\$ 1.212,00
TOTAL		R\$ 1.212,00
ENCARGOS SOCIAIS = PROVIDÕES		
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei nº 10.833/04) (art. 17 e 18, I, da Lei nº 13.039/06)	Porcentagem	Preço Total R\$
INSS	8,00%	96,96
FUNRIS	8,00%	96,96
DAR (Diretoria Nacional)	3,6%	43,63
Subtotal	14,60%	133,52
TOTAL dos encargos	14,60%	176,98
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		
DEPRECIÇÃO + REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		
Valor: Valor Facorlar AS/VIS (DEPRECI)	R\$ 65.585,00	Depreciação/KM
Taxa anual de depreciação (25%):	16.396,25	
Valor a depreciar:	49.188,75	268,71
Atividade escolar em áreas rurais de acesso difícil, portanto os custos de manutenção e reparação de peças e acessórios são maiores.		
OUTRAS DESPESAS		
Seguro de vida do motorista/condução		5,48
Fundamento ano		12,67
Licenciamento		15,10
IPVA		54,65
Taxa Victoria DETRAN/PE		13,13
Bombeiro		1,00
Subtotal mensal dos custos fixos:		R\$ 1.763,71
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$/l	R\$ 6,796	R\$/Km
Consumo Combustível Km/l	3,9	R\$ 1,74
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor/litro:	15	R\$/Km
Periodicidade /km:	45.000	
Preço o/ltro R\$:	R\$ 24,17	R\$ 0,01
Lavagens e Graxas		
Valor estimado 2x/mês R\$:	170,00	R\$/Km
Quilometragem mensal	447,68	R\$ 0,38
Rodagem:		
Pressão Sem Câmara e Protetor	R\$ 1.564,40	R\$/Km
Câmaras:	0,00	
Protetores:	0,00	
Duração média após recapagem (km):	163,500	R\$ 0,06
Valor total dos pneus R\$:	9.396,80	
Manutenção (Peças e Serviços)		
Valor estimado R\$:	236,98	R\$/Km
Quilometragem mensal	447,68	R\$ 0,53
Subtotal mensal custos variáveis:		R\$ 1.216,77
CÁLCULO FINAL DOS CUSTOS		
TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei nº 10.833/04) (art. 17 e 18, I, da Lei nº 13.039/06)		
BDI / Lucro estimado:		11,23%
Total mensal custos fixos		R\$ 1.763,77
Total mensal custos variáveis		R\$ 1.355,41
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 3.119,18
CUSTO FINAL		
PREÇO DA DIÁRIA		R\$ 165,75
CUSTO ESTIMADO MENSAL (30 DIAS)		R\$ 3.315,18
CUSTO TOTAL DO KM		R\$ 7,408

Preço Total	Preço (%)	Preço Total
27,88	100,00%	27,880
4,064	14,58%	22,384
23,816	85,42%	5,496
0	0,00%	0,3455



**PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE**

**INTINERÁRIO III - VAN, COM CAPACIDADE DE
TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES SENTADOS,
DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.**



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATANTE
SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ROTA 40		
ITENS/DESCRIÇÃO DA ROTA: TRÊS AS 12 HORAS NA FRENTE UNAS, VOLTA PARA A FÁBRICA ROQUELO, RUA FERREIRO, FÁBRICA BRANCO DA CÔÇA, CHOUVEIRO LINHARES, NO GRUPO ESCOLAR CLAUDIO ALVES OLIVEIRAS, LOCALIZADO NO RUADELO CALDEIRA NEVA, VOLTANDO AS 17 HORAS APÓS O TERMO DAS AULAS PELO MESMO RUADELO ATÉ A FÁBRICA UNAS.		
DADOS DA ROTA		
Quantidade de alunos previstos:	13	
Tipo de estrada:	1 - PAVIMENTADA (P)	
2 - NÃO-PAVIMENTADA (NP)	0	
Distanciamento médio (km)	736,60	
Média de viagens por mês:	20	
Turno(s):	TARDE	
CUSTOS FIXOS		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (CUSTOS COM MOTORISTA)		
Salário do Microempreendedor Individual (MEI) e de acordo com o Plano de Salários Regulador para contratação de profissionais, editado nº 001/2009 - Pref. Mun. de Santa Cruz PE, Anexo I - Quadro de regras, remuneração de Motorista, sendo informado no categoria 0 no S.	Quantidade de Motorista: 1	R\$ 1.212,00
<small>Os itens acima mencionados relativos aos custos serão pagos como mensalidades.</small>		
Total		R\$ 1.212,00
ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES		
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei nº 12.781/2013)	Porcentagem	Preço Total R\$
INSS	8,00%	96,96
PIS/PASEP	0,65%	78,73
CAS (Cotas Nacional)	3,65%	44,23
Subtotal	14,60%	176,92
Total dos encargos:		176,92
TOTAL GERAL SALÁRIO-ENCARGOS		1.388,92
DEPRECIACÃO + REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		
Veículo: NB/Scorpio 313 Van	R\$ 58.215,00	Depreciação/ KM
Taxa anual de depreciação (25%)	14.553,75	
Valor a depreciar:	43.661,25	191,50
<small>Este valor assume a depreciação de acordo com o Plano de Salários Regulador para contratação de profissionais, editado nº 001/2009 - Pref. Mun. de Santa Cruz PE, Anexo I - Quadro de regras, remuneração de Motorista, sendo informado no categoria 0 no S.</small>	19	
OUTRAS DESPESAS		
Seguro da vida do motorista/cotações		8,49
Parqueamento, ano		12,67
Licenciamento		15,19
IPVA		521,28
Taxa Victoria DETRAN/PE		13,15
Combustível		1,50
Subtotal mensal dos custos fixos:		R\$ 1.753,18
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$/l	R\$ 6,784	R\$/Km
Consumo Combustível Km/l	8,0	R\$ 0,85
Substituintes		
Capacidade de óleo do motor/litro	12	R\$/Km
Periodicidade /km	45.000	
Preço p/litro R\$	R\$ 34,17	R\$ 0,01
Lavagens e Graxas		
Valor estimado 2x/mês R\$	190,00	R\$/Km
Quilometragem mensal	736,60	R\$ 0,20
Rodagem		
Pneus Sem Câmara e Protetor	R\$ 1.225,17	R\$/Km
Câmara	0,00	
Protetores	0,00	
Duração média após recapagem (km)	60.000	R\$ 0,06
Valor total dos pneus R\$	4.900,68	
Manutenção (Pecas e Serviços)		
Valor estimado R\$	386,72	R\$/Km
Quilometragem mensal	736,60	R\$ 0,53
Subtotal mensal custos variáveis:		R\$ 1.328,41
CALCULO FINAL DOS CUSTOS		
TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
Microempreendedor Individual (MEI) (Lei nº 12.781/2013)		11,23%
ROI/Lucro estimado:		
Total mensal custos fixos		R\$ 1.930,00
Total mensal custos variáveis		R\$ 1.367,36
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 3.297,36
CUSTO FINAL		
PREÇO DA DIÁRIA		R\$ 165,81
CUSTO ESTIMADO MENSAL 20 DIAS		R\$ 3.316,36
CUSTO TOTAL DO KM		R\$ 4,602

Preço Unit	Preço (%)	
36,80	100,00%	36,800
36,800	100,00%	36,800
0	0,00%	0,000
0	0,00%	0,000



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA DO TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA DO TRANSPORTE ESCOLAR SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

INTINERÁRIO I - ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES SENTADOS, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.															
ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNOS(S)	CONDIÇÕES DAS ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURS O TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$					
						COM(PV)	SEM(NPV)			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	CUSTOS FIXOS (R\$)	CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS
01	ROTA: 35 -INÍCIO ÀS 11H:40MIN. NO SÍTIO RODRIGO I, SEGUE PARA O ASSENTAMENTO MARIA JOSE DE AQUINO, VILA FREI DAMIÃO/VILA RICA, SÍTIO FREI DAMIÃO, SÍTIO/VILA RICA, RODOVIA-BR-122-MUDANÇA DE PAVIMENTO, VILA SÃO FRANCISCO-RODOVIA-BR-122, CHAPADA DO JOSÉ-RODOVIA-BR-122, SÍTIO SANTA RITA-RODOVIA-BR-122, CHEGANDO ÀS 12H:40MIN. NA ESCOLA ESTADUAL EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA, ÀS 12H:45MIN. NO EDUCANDÁRIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, E ÀS 12H:50MIN. NA ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES, TODAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17H:30MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO RODRIGO I.	57	ÔNIBUS (OB)	20	TARDE	17,890	35,344	53,234	10.646,800	5,505	293,09	2.008,23	3.853,61	R\$ 5.861,84	R\$ 58.618,40
VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL R\$														R\$ 5.861,84	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS 200 DIAS LETIVOS R\$														R\$ 58.618,40	



INTINERÁRIO II - MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES SENTADOS, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD.DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNOS(S)	CONDIÇÕES DAS ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)	PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)		VALOR R\$					
						COM(PV)	SEM(NPV)			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	CUSTOS FIXOS (R\$)	CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS
02	ROTA: 36 - INÍCIO ÀS 06H:10MIN. NO POVOADO JACARÉ, SEGUE PARA A RODOVIA-BR-122-FAZENDA MACAMBIRA, FAZENDA MACAMBIRA, FAZENDA RIACHO DO ANGICO, FAZENDA ANGICO, SÍTIO RIACHO DA VÁRZEA, CHEGANDO ÀS 07H:20MIN. NA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11H:30MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O POVOADO JACARÉ.	30	MICRO-ÔNIBUS (MO)	20	MANHÃ	42,670	7,736	50,406	10.081,200	4,592	231,49	1.913,91	2.715,93	R\$ 4.629,84	R\$ 46.298,40
03	ROTA: 37 - INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NO SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SEGUE SÍTIO CHAPÉU, FAZENDA ANGICO, FAZENDA RIACHO DO ANGICO, CHEGANDO ÀS 12H:50MIN. NA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO RIACHO DA VARZEA.	19	MICRO-ÔNIBUS (MO)	20	TARDE	0	34,016	34,016	6.803,200	5,807	197,54	1.974,84	1.975,97	R\$ 3.950,81	R\$ 39.508,10
04	ROTA: 38 - INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NO SÍTIO BARREIRO, SEGUE PARA O SÍTIO LAJINHA, CHAPADA DA VARZINHA, RUA PAVIMENTADA-POVOADO DE VARZINHA, CHEGANDO ÀS 12H:50MIN. NA ESCOLA MUNICIPAL HONORATO DE SOUZA MENDES-LOCALIZADA NO POVOADO DE VARZINHA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO BARREIRO.	21	MICRO-ÔNIBUS (MO)	20	TARDE	1,176	35,654	36,83	7.366,000	5,556	204,65	1.972,55	2.120,46	R\$ 4.093,01	R\$ 40.930,10



05	ROTA: 39 - INÍCIO ÀS 06H:30MIN. NO SÍTIO RODRIGO I, SEGUE PARA O ASSENTAMENTO MARIA JOSE DE AQUINO, VILA FREI DAMIÃO/VILA RICA, SÍTIO FREI DAMIÃO/VILA RICA, SÍTIO/VILA RICA/ASS. MARIA LUIZA, RODOVIA-BR-122-MUDANÇA DE PAVIMENTO, RODOVIA-BR-122-MUD. DE PAVIMENTO-VILA SÃO FRANCISCO, CHEGANDO ÀS 07H:20MIN. NA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO PEDRO SIRINO DA SILVA, LOCALIZADA NA VILA SÃO FRANCISCO, RETORNANDO ÀS 11H:30MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO RODRIGO I.	27	MICRO-ÔNIBUS (MO)	20	MANHÃ	4,064	18,320	22,384	4.476,800	7,405	165,75	1.961,77	1.353,41	R\$ 3.315,18	R\$ 33.151,80
----	--	----	-------------------	----	-------	-------	--------	--------	-----------	-------	--------	----------	----------	--------------	---------------

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL R\$

R\$ 15.988,84

VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS 200 DIAS LETIVOS R\$

R\$ 159.888,40

INTINERÁRIO III - VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR TODOS OS ESCOLARES SENTADOS, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

ITEM/ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO(S)	CONDIÇÕES DAS ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$					
						COM(PV)	SEM(NPV)			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	CUSTOS FIXOS (R\$)	CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS)
06	ROTA: 40 - INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NA FAZENDA UMARÍ, SEGUE PARA A FAZENDA RODRIGO, SÍTIO FERREIRO, FAZENDA RIACHO DA ONÇA, CHEGANDO 12H:50MIN. NO GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES, LOCALIZADO NO POVOADO CACIMBA NOVA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ A FAZENDA UMARÍ.	13	VAN (VN)	20	TARDE	36,830	0	36,83	7.366,000	4,502	165,81	1.950,00	1.366,36	R\$ 3.316,36	R\$ 33.163,60

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL R\$

R\$ 3.316,36

VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS 200 DIAS LETIVOS R\$

R\$ 33.163,60



RESUMO GERAL	VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS 200 DIAS LETIVOS R\$
ITINERÁRIO I (item 01)	R\$ 5.861,84	R\$ 58.618,40
ITINERÁRIO II (item 2 ao 05)	R\$ 15.988,84	R\$ 159.888,40
ITINERÁRIO III (item 06)	R\$ 3.316,36	R\$ 33.163,60
IMPORTA VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL DO ITINERÁRIO: I,II,III		R\$ 25.167,04
IMPORTA VALOR GLOBAL 200 DIAS LETIVOS		R\$ 251.670,40



PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE

**PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE**

SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS					
TIPO DE VEÍCULO	NÚMERO SEQUENCIAL	IDENTIFICADOR POR TIPO	ROTA A SER ATENDIDA	IDADE MÁXIMA ACEITÁVEL (ANOS) *(Lei Municipal nº 521, de 07 de fevereiro de 2022.)	CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE(CP)
ÔNIBUS (OB)	V 35	OB 13	35	19	57
MICRO-ÔNIBUS (MO)	V 36	MO 14	36	19	30
MICRO-ÔNIBUS (MO)	V 37	MO 15	37	19	19
MICRO-ÔNIBUS (MO)	V 38	MO 16	38	19	21
MICRO-ÔNIBUS (MO)	V 39	MO 17	39	19	27
VAN (VN)	V 40	VN 10	40	19	13

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

28.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

28.4 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

28.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

28.8 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

28.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela(o) Pregoeira(o), no local e horário indicados neste Edital.

Santa Cruz/PE, 12 de Setembro de 2022.

Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação

Coordenador de Transporte Escolar



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC, que tem por objeto a Contratação de empresas e/ou microempreendedor individual especializada, para prestação de serviços de Transporte Escolar (veículo com motorista), COMPLEMENTAR destinados aos alunos da Rede Pública Municipal do ensino fundamental e infantil do Município de Santa Cruz/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL P/200 DIAS LETIVOS
1.	ROTA Nº 01 - ÔNIBUS	KM			
2.	ROTA Nº 02 - MICRO- ÔNIBUS	KM			
3	ROTA Nº 03 - VAN	KM			
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(-----).

Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os serviços serão executados de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº , agência....., e nosso telefone para contato é, fax e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF-MF nº-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ----
-----, portador(a) da carteira de identidade-----, expedida pelo----- Declara
sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para
atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções
factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea “d” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 040/2022, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como, _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022-PMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMSC**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a
empresa _____, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sra. Daiane da Silva Tavares, inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em ___/___/2022 do resultado do Pregão (Eletrônico) nº017/2022-PMSC, têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1- Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 017/2022-PMSC, observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal Nº521 de 07 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto à Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1– O serviço de transporte escolar será contratado para o período de 200 (duzentos dias) letivos, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o calendário escolar do município de Santa Cruz.

3.2 - O prazo estipulado no item 3.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 - O prazo previsto no item 3.1 desta Cláusula correrá em conformidade com o calendário escolar, entretanto, na hipótese de não haver aulas em determinado(s) dia(as), a compensação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 - Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.5 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e/ou assinatura do contrato.

3.6 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 - De acordo com o Guia do Transporte Escolar FNDE/Ministério da Educação e (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro) os veículos e condutores deverão obedecer rigorosamente os critérios abaixo:

a) Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

b) Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

c) O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

d) Além das vistorias normais no DETRAN, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em fevereiro, no início das aulas e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, não excluindo o Direito da realização de outras vistorias a cargo da Secretaria Municipal de Educação /Coordenação de Transporte Escolar.

e) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. A Velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as Rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

3.8 - Os veículos serão vistoriados periodicamente durante a execução do contrato.

3.9 - Os veículos devem se encontrar em bom estado de conservação, ano de fabricação não superior à 19 (dezenove) anos. (Lei Municipal Nº521/2022, de 07 de fevereiro 2022. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela Secretaria de Educação, antes do início do contrato;

3.10 - **DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.10.1. Os veículos bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN E DETRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos, deverão ainda, estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia.

3.10.2. A responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos, em eventual colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, recairá sobre a CONTRATADA.

3.10.3 O CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.10.4 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados bem como o transporte de quaisquer tipos de mercadorias junto com os alunos.

3.5. É proibida a utilização de pneus recapados, bem como a utilização de gás de cozinha como combustível dos veículos prestadores do serviço. A constatação de qualquer uma dessas práticas acarretará a exclusão imediata do veículo, devendo a Contratada promover a sua imediata substituição, sem prejuízo das outras medidas contratuais cabíveis.

3.6 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 - Os veículos deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão encontrar-se limpos e abastecidos.

3.8 – A CONTRATADA fica na responsabilidade de substituir o veículo escolar por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

3.9- Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

3.10 - Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro. Como também prevista na Legislação Específica Municipal, Art. 3º da Lei Municipal nº521 de 07 de fevereiro 2022, e demais legislação vigente;

3.11 - O Contratado em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, deverá permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

3.12 O CONTRATADO deverá permitir a Secretaria de Educação do Município livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

3.13 - O CONTRATADO deverá manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação do Município;

3.14 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização: Conforme prevista na Legislação Especifica Municipal, **Art. 5º da Lei Municipal nº521 de 07 de fevereiro 2022**, e demais legislação vigente;

I - até 31/12/2023, os veículos não poderão ter mais de 19 (dezenove) anos de utilização;

II - até 31/12/2025, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesesseis) anos de utilização;

III - até 31/12/2027, os veículos não poderão ter mais de 13 (treze) anos de utilização;

IV - até 31/12/2029, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de utilização;

V - até 31/12/2030, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de utilização.

3.15 - A Secretaria Municipal de Educação, por seus órgãos subordinados, deverão exigir dos condutores a certificação em curso de formação e/ou atualização na área de transporte escolar. Conforme prevista na Legislação Especifica Municipal, Art. 6º da Lei Municipal nº521 de 07 de fevereiro 2022, e demais legislação vigente;

3.16 - Os veículos deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

3.17 - Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar deverá permitir ser instalados equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **a ser instalado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, em conformidade com as especificações definidas por esta;

3.18 - Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "**ESCOLAR**", com altura de vinte a trinta centímetros;

3.19 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

3.20 - Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

3.21 - A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

3.22 - Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial,

quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

3.23 - Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções que não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

3.24 - O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

3.25 - Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Para efeito da fiscalização serão classificados como:

- ❖ **ÔNIBUS** – veículos com capacidade mínima para transportar **45 (quarenta e cinco) pessoas sentadas;**
- ❖ **MICRO-ÔNIBUS** – veículos com capacidade mínima para transportar **24 (vinte e quatro) pessoas sentadas;**
- ❖ **VANS ou similares** – veículos com capacidade mínima para transportar **14 (quatorze) pessoas sentadas.**

Pré-requisitos do transporte (Guia de Transporte Escolar do FNDE):

a) Os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e vw kombi, excepcionalmente camionetes), devem ter:

- ❖ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- ❖ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- ❖ Seguro contra acidentes.
- ❖ Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o determinado na Portaria nº02-DETRAN/PE de 06 de janeiro de 2009, Art. 3º, inciso I: é que os veículos da frota: Van ou pequeno porte tenha no máximo 07 (sete) anos completos e Art. 3º, inciso II: é que os veículos da frota: Micro-ônibus e Ônibus tenham no máximo 10 (dez) anos de uso.
- ❖ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- ❖ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

3.26 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

3.27. DO CONDUTOR/MOTORISTA

***DAS OBRIGAÇÕES**

Pré-requisitos do condutor (Guia de Transporte Escolar do FNDE):

3.27.1 O condutor dos veículos deverão atender as exigências contidas no art. 7º da Portaria DP Nº 002 de 05/01/2009 do DETRAN/PE, a saber:

- I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - II. Ser habilitado na categoria "D" ou superior;
 - III. Não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - IV. Ser aprovado em curso especializado, registrado e cadastrado no Sistema RENACH, constando no campo de observações as informações do referido curso e de que exerce atividade remunerada ao volante;
 - V. Quando da renovação do exame de Aptidão Física e Mental, bem como Avaliação Psicológica, o condutor deverá providenciar, com antecedência de 06 (seis) meses, a atualização do curso especializado, evitando impedimentos quando da renovação anual da AUTORIZAÇÃO da prestação do serviço;
 - VI. Apresentar certidão negativa, do cartório distribuidor de ação criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 do CTB).
 - VII Apresentar curso de condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, (Transporte escolar) em plena validade.
- 3.27.2 - Apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de shorts, bermudas e camiseta regata.
- 3.27.3 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 3.27.4 Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 3.27.5 Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- 3.27.6 Portar crachá que lhe identifique;
- 3.27.7 Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 3.27.8 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 3.27.9 Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 3.27.10 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 3.27.11 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação do Município;
- 3.27.12 Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 3.27.13 Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.



3.27.14 - DAS VEDAÇÕES:

- I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- II - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- III - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- IV - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- V - Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- VI - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- VII - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- VIII - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- IX - Utilizar-se de documentação falsa;
- X - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- XI - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- XII - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- XIII Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- XIV- Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- XV Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- XVI Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

3.27.15. DO ALUNO

- I - Terá acesso ao transporte do PMTE o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino.
- II - Só terá direito ao transporte do PMTE o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 2,5 Km da escola, (Conforme Art. 1º, da LEI Nº 13.463, DE 9 DE JUNHO DE 2008), alterada pela LEI Nº 16.882, DE 15 DE MAIO DE 2020. Conforme (Art. 1º).
- III - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- IV - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno.
- V - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso e falta constante,

será suspenso do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMTE.

3.27.16.. DA DIREÇÃO DA ESCOLA/FAMÍLIA

- a) - A Diretoria da escola ficará encarregada de enviar mensalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, frequência dos alunos, usuários do PMTE.
- b) - Será de responsabilidade da Diretoria da escola observar e controlar a chegada e saída dos alunos atendidos pelo PMTE.
- c) - Será também de responsabilidade dos pais (do aluno menor de idade) supervisionar, controlar e apoiar a Direção da Escola quanto ao bom andamento do PMTE.

3.27.17. DO HORÁRIO

- a)- A chegada do veículo à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
- b) - O retorno do veículo será 10 minutos após o término da última aula.
- c) - Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação em dias e horários determinados.
- d) - Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas Escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário de cada rota. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Secretaria de Educação, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, pela a execução dos serviços especificados neste instrumento contratual o valor global estimado de R\$ ____ (____), conforme valores constantes no Anexo I deste contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovados, conforme medições efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Educação.

4.3 - O pagamento somente será efetuado em depósito ou transferência bancária, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria de Administração e Financeira**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS**

FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DO REAJUSTE

5.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor global estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total, pelo atraso no início da execução do objeto do contrato.

6.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento), do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total, pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

6.4 - O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.5 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos, salários de motorista, peças, pneus e combustíveis, e suas respectivas despesas de hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos diversos.

7.3 - Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro.

7.4 - Manter em cada veículo, permanentemente, a documentação respectiva, devidamente legalizada a partir do início da sua contratação.

7.5 - A licitante vencedora deverá substituir o veículo que, por seu estado de conservação ou razões outras for julgado impróprio para a perfeita execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 - Será de responsabilidade da LICITANTE CONTRATADA as multas de trânsito aplicadas aos veículos, quando na prestação dos serviços.

7.7 - É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

7.8 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

7.9 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem a s reclamações.

7.10 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do

translado interrompido.

7.11 - A contratada deverá, obrigatoriamente, manter em dia o registro de suas atividades na execução contratual, em livro de ocorrências, devidamente rubricados, em lugar de livro acesso à CONTRATANTE.

7.12 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar a contratante os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

7.13 - Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

7.14 - Disponibilizar para a Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz, livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

7.15 - Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz;

7.16 – Executar os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, aqui não transcritas.

7.17 - Os veículos locado deverão ser disponibilizados junto a Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior à **15(quinze) dias**, válidas à contar da Solicitação Oficial por parte das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 -Designar funcionário(s) para fiscalizar a execução do objeto para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto a execução dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto;

8.3 - Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.4 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

8.5 - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022-PMSC, aqui não transcritas.

8.6 - À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro do que manda a lei de licitações, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

8.7 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

8.8 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de

forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

8.9 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8.10 - Assistirá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.12. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

8.13 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.

8.14. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.15. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

8.16. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

8.17. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

8.18. Emitir autorização de serviço.

8.19. Definir o itinerário da rota.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - INSTRUMENTO CONTRATUAL.

9.2.1 - Homologado o resultado da licitação, a **Comissão de Licitação**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

9.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2.1 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.2.2.2 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

9.3 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

9.4. As condições de execução constam do Edital e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.5 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 -À **CONTRATANTE** é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro do que manda a lei de licitações, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

10.2 - À **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições que não afetem a continuidade dos serviços.

10.3 - A **CONTRATANTE** poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

10.4 - A **CONTRATANTE** poderá motivadamente rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.7. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

10.8 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.

10.9. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.10. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

10.11. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

10.12. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

10.13. Emitir autorização de serviço.

10.14. Definir o itinerário da rota.

10.15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.15.1 - A inexecução, total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

10.16 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO

10.16.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

10.17 – DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

10.17.1 – Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.

10.17.2 - Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos pela a contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;

10.17.3 - A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 10.17.1.

10.17.4 - A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Edital, inclusive quanto aos veículos locados, assumindo total responsabilidade, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A prestação dos serviços constantes neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante Sra. Daiane da Silva Tavares, Matrícula: nº 007/2022, CPF: 010.289.884-78; e Sra. Maria Rosilda de Souza Alves, Matrícula nº950-2 - **Fiscal Técnico do Contrato**, Sra. Laura Beatriz Tavares Silva, Matrícula nº950-1 - **Fiscal Administrativo do Contrato**, e Sra. Nilvanda Farias Silveira; Matrícula nº124-3 - **Fiscal Administrativo do Contrato**: (Conforme Decreto Municipal Nº13/2022-GP), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

11.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Prestador Serviços e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a prestação dos serviços e atestar a execução dos serviços de acordo com o exigido no contrato;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Prestador Serviços, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços realizado e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as prestações de serviços, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador de Serviços ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Prestador de Serviços vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar a execução dos serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços:

- a) termo do Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Prestador Serviço/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Prestador Serviço/Contratada.**

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele

contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 10.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 – A ação de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Salário Educação, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar), FUNDEB 30%, Convênio Educação e Recursos do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 02.01.03

Programa Atividade: 012.361.0014.2030, 012.365.0002.2041, 041.122.0002.2005

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

Programa de Transporte Escolar-PNATE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do presente Contrato será realizada por servidor **(a) Sra. Daiane Tavares da Silva**, previamente designado (a) pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Santa Cruz.

14.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços realizados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
 - e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Prestador Serviços referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica do Prestador Serviços, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i)** Notificar formalmente o Prestador de Serviços quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j)** Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Prestador Serviços não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos do contrato e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Prestador de Serviços ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução do contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

14.3. - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

14.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Cruz/PE, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
Secretário Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO E
TERMO DE REFERÊNCIA
Formulário de Verificação dos Veículos

CONTRATADO: <i>[nome da empresa contratada]</i>	Nº DO CONTRATO: <i>[número/ano]</i>	ROTA: <i>[número]</i>
TIPO DE VEÍCULO: <i>[ônibus, micro ônibus, van, etc.]</i>	MARCA/MODELO: <i>[marca e modelo do veículo]</i>	ANO: <i>[ano de fabricação]</i>
PLACA: <i>[nº da placa do veículo]</i>	COR: <i>[cor do veículo]</i>	CAPACIDADE: <i>[qtd. de passageiros]</i>
NOME DO MOTORISTA: <i>[nome do condutor do veículo]</i>		

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

() SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

() SIM () NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

SIM NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH, categoria D, não vencida?

SIM NÃO

02- O condutor possui curso específico de transporte escolar?

SIM NÃO

03- O condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?

SIM NÃO.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO

Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Eu, *[nome do representante legal da empresa]*, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº *[nº do R.G.]* - *[órgão expedidor]* e do CPF/MF nº *[nº do CPF]*, representante da empresa *[nome da empresa]*, CNPJ/MF nº *[nº do CNPJ]*, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no *item 9 do Edital* do Pregão Eletrônico N° 017/2022, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[nome do município]-PE, [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura]

[nome do representante legal]



ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BNC

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**ANEXO XI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR -**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)